



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 01580.006234/2010-20
UNIDADE AUDITADA : ANCINE
CÓDIGO UG : 203003
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 244733
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244733, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE**, que incluiu a seguinte unidade jurisdicionada: **Fundo Setorial do Audiovisual - FSA**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de **03/03/2010 a 08/04/2010**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e DN-TCU-102/2009, alterada pela DN-TCU-103/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises, que versam sobre o conjunto de Unidades abrangidas pelo processo de contas em questão:



4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

A ANCINE é a agência reguladora que tem por responsabilidade institucional o fomento, a regulação e a fiscalização das atividades cinematográficas e videofonográficas. Com a criação do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, criado por intermédio da Lei n.º 11.437/2006, na qualidade de categoria de programação específica do Fundo Nacional da Cultura - FNC, pela alocação do total dos recursos da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, e que apresenta forte capacidade de recuperação do investimento do Estado no setor, a Agência adquiriu, também, a responsabilidade de ser a Secretaria Executiva do Fundo.

Por força do estabelecido nos Anexos I das Decisões Normativas TCU n.º 100/2009 e 102/2009, a ANCINE apresentou seu processo de Relatório de Gestão e a Prestação de Contas, referentes ao exercício de 2009, consolidando as contas do FSA.

As informações constantes do presente relatório, portanto, contemplam as duas UJs anteriormente citadas.

O principal Programa, responsável pela execução de 99,84% do orçamento da Agência e do Fundo em 2009, é o Programa 0169 - Brasil, Som e Imagem, o qual tem o objetivo de ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual. Cabe salientar que o programa 0169 é finalístico, composto por ações orçamentárias da ANCINE, do Fundo Setorial do Audiovisual, da Cinemateca Brasileira, do Centro Técnico Audiovisual e da Secretaria do Audiovisual.

Destacamos, a seguir, os resultados, em termos de metas físicas e financeiras, das ações representativas de 83,2% do total de empenhos liquidados no âmbito da ANCINE e 91,4% no âmbito do FSA.

Quadro I: Execução Física e Financeira das Ações de maior materialidade

203003 - ANCINE					
0169 - Brasil, Som e Imagem					
2272 - Gestão e Administração do Programa					
Meta	Previsão	Execução *	Execução/ Previsão %	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	Não foram identificados atos ou fatos que tenham prejudicado o desempenho.	Não houve necessidade.
Financeira	R\$ 11.890.094,00	R\$ 11.761.678,52	98,92		
4908 - Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores					
Meta	Previsão	Execução *	Execução/ Previsão %	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	61,000	67,000	109,84	Não foram identificados atos ou fatos que tenham prejudicado o desempenho.	Não houve necessidade.
Financeira	R\$ 9.300.000,00	R\$ 9.269.239,00	99,67		
2003 - Ações de Informática					
Meta	Previsão	Execução *	Execução/ Previsão %	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	Não foram identificados atos ou fatos que tenham prejudicado o desempenho.	Não houve necessidade.
Financeira	R\$ 7.060.500,00	R\$ 5.931.603,00	84,01		



340004 - Fundo Setorial do Audiovisual					
0169 - Brasil, Som e Imagem					
006A - Estímulo ao Setor Audiovisual mediante participação em Empresas e Projetos - FSA					
Meta	Previsão	Execução *	Execução/ Previsão %	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	Não foram identificados atos ou fatos que tenham prejudicado o desempenho.	Não houve necessidade.
Financeira	R\$ 84.904.972,00	R\$ 84.904.972,00	100,00		

Fonte: Relatório de Gestão, SIGPLAN e SIAFI.

* informados os valores liquidados

A Ação 2272 teve sua realização materializada pela efetivação de 296 procedimentos para aquisição de bens e serviços diversos, sendo observados 375 empenhos liquidados. Pela análise dos empenhos liquidados correspondentes a 61,0% do valor total na Ação, verificamos que os gastos se coadunam com a finalidade da Ação 2272.

Em relação à Ação 4908, consta a informação de que foi concedido apoio financeiro a 67 empresas distintas, sete além do inicialmente previsto, selecionadas mediante o desempenho de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras no mercado de salas de exibição, o que se coaduna com a finalidade da ação sob análise.

Acerca da Ação 2003 observam-se 49 empenhos liquidados. Pela análise dos empenhos liquidados correspondentes a 65,9% do valor total na Ação (cinco empenhos de maior valor), evidenciamos gastos que enquadram-se nos serviços relacionados à Ação sob análise. Destaque-se, ainda, a criação do Programa SAD - Sistema Ancine Digital, em fase de definição de escopo no exercício de 2009, o qual será implementado mediante a execução de diversos projetos e tem o objetivo principal de integrar os conceitos e processos corporativos, por intermédio da criação de um sistema de informação integrado.

Com relação à execução da ação 006A, verifica-se que foram repassados os recursos ao agente financeiro credenciado - FINEP, tendo sido divulgado o resultado final das quatro chamadas públicas em julho e agosto de 2009, e o início das primeiras contratações ao final de 2009.

Pelas análises efetivadas e informações apresentadas no Relatório de Gestão, evidenciamos que a ANCINE e o FSA vêm cumprindo a contento o seu papel na execução de políticas públicas, no âmbito do Programa 0169, Ações 2272, 4908, 2003 e 006A.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A Ancine apresentou em seu Relatório de Gestão, além do Indicador do Programa 0169 - Brasil, Som e Imagem constante do PPA, oito indicadores de gestão, cujas informações detalhamos a seguir.



Quadro II: Análise dos Indicadores Apresentados Ancine e FSA

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Utilidade	Mensurabilidade
Indicador do Programa 0169	Participação da produção nacional no mercado cinematográfico do Brasil	Relação percentual entre o número de ingressos vendidos para filmes nacionais e o total geral de ingressos vendidos no ano		
IDIN	Índice de Desempenho Institucional	$(ID1 + ID2 + ID3 + ID4 + ID5 + ID6 + ID7) / 7$		
Indicador 1	Ações de Fiscalização Indireta Realizadas	Ações de fiscalização indireta realizadas no período / Ações de fiscalização indireta previstas para o período.	Consideramos que o conjunto de indicadores em questão permitem a verificação da eficácia (indicadores 1 e 2), eficiência (indicadores 3 a 7) e a efetividade (IDIN e Indicador do Programa 0169) da atuação da Agência, por intermédio da medição dos resultados alcançados quando da atuação operacional de suas diversas superintendências e coordenações. Particularmente quanto ao Indicador do Programa 0169, os resultados alcançados espelham indiretamente o resultado da atuação da ANCINE e do FSA. Atendem, portanto, ao critério de utilidade.	Uma vez que as informações para o cálculo dos indicadores encontram-se registradas no sistema e em documentos eletrônicos, partindo-se do princípio que a Agência possui rede controlada, e que os arquivos e sistema podem ser acessados a qualquer momento, entendemos que os indicadores atendem ao critério de mensurabilidade.
Indicador 2	Ações de Fiscalização Tributária (CONDECINE) Realizadas	Ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE realizadas no período / Ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE previstas para o período.		
Indicador 3	Requerimentos de Registro de Empresa Analisados no Prazo Estabelecido de 30 Dias	N.º de requerimentos analisados no prazo de 30 dias no período / N.º de requerimentos protocolados no período.		
Indicador 4	Pedidos de Autorização Para a Realização de Produção Estrangeira Analisados no Prazo Estabelecido de 05 Dias Úteis	N.º de pedidos analisados no prazo de 05 dias úteis no período / N.º de pedidos protocolados no período.		
Indicador 5	Pedido de Emissão de CPB Analisados no Prazo de 30 Dias	N.º de pedidos analisados no prazo de 30 dias no período / N.º de pedidos protocolados no período.		
Indicador 6	Pedido de Liberação de CRT Analisados no Prazo de 30 Dias	N.º de pedidos analisados no prazo de 30 dias no período / N.º de pedidos protocolados no período		
Indicador 7	Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 3 dias úteis	N.º de pedidos analisados no prazo de 03 dias / N.º de pedidos recebidos da SFO		

Fonte: Relatório de Gestão e análises realizadas.

Verificando-se as competências institucionais definidas na Medida Provisória n.º 2.228-1/01 e as medições realizadas por intermédio dos



índices apresentados, conclui-se que os indicadores utilizados pela Agência permitem a aferição da gestão da maior parte de suas atividades.

Quanto ao FSA, o indicador do Programa 0169 reflete indiretamente o resultado do Fundo, sendo que os primeiros contratos oriundos das Chamadas Públicas realizadas foram celebrados apenas ao final de 2009.

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Em seu Relatório de Gestão, a ANCINE informou possuir um único instrumento de transferência de recursos, o qual foi celebrado em 31/12/2009, não tendo ocorrido transferências de recursos no exercício de 2009. Destacamos, a seguir, o instrumento analisado:

Quadro III: Instrumento de Transferência Informado - ANCINE

Código de Identificação	Observância aos artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
725132	Houve observância.	Não se aplica	Não se aplica

Fonte: Relatório de Gestão e análises realizadas.

Verificamos, então, a formalização do instrumento, tendo sido constatada sua adequação em relação aos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

A ANCINE possui outros instrumentos que, apesar de não se caracterizarem como transferências mediante as formas previstas no Decreto n.º 6.170/2007 alterado pelo Decreto n.º 6.428/2008, dada a existência de situações particulares quanto ao não cumprimento de prazos registrado no SIAFI, apesar de não terem ocorrido transferências no exercício de 2009, foram selecionados para análise.

Evidenciou-se que os instrumentos, dada a particularidade da legislação que os regula, possuem prazos distintos daqueles estabelecidos no SIAFI e que, apesar de o sistema indicar que os prazos de prestação de contas estariam expirados, na realidade os prazos reais ainda não haviam sido alcançados, tendo a ANCINE afirmado estar buscando a solução para esse problema.

Verificou-se, ainda, que a ANCINE mantém procedimento de controle e acompanhamento das transferências concedidas, monitorando os prazos para o cumprimento das exigências estabelecidas para as empresas premiadas/contempladas.

Não há convênios celebrados no âmbito do FSA.

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

A verificação da conformidade da gestão de suprimentos de bens e serviços obedeceu ao seguinte escopo:



Quadro IV: Modalidades executadas no exercício - ANCINE e FSA

Modalidade	Valores Liquidados no exercício R\$	% valor sobre o total	Montante auditado	% recursos auditados
TOMADA DE PREÇOS	-	-	-	-
CONCORRÊNCIA	3.591.620,02	2,9	-	-
DISPENSA DE LICITAÇÃO	3.070.173,21	2,4	402.800,74	13,1
INEXIGÍVEL	537.327,57	0,4	95.700,00	17,8
NÃO SE APLICA*	107.458.944,28	85,6	50.000.000	46,5
SUPRIM.DE FUNDOS	12.523,52	0,0	-	-
PREGÃO	10.805.787,06	8,6	179.860,82	1,7
CONVITE	-	-	-	-
CONCURSO	-	-	-	-
TOTAL	125.476.375,66	100,0	50.678.361,56	40,4

Fonte: SIAFI Gerencial - Dezembro 2009 e SIASG DW

* Contemplando em quase 90% os repasses do FSA aos agentes financeiros.

Foram avaliados os processos de aquisições abaixo relacionados, os quais se apresentaram adequados à legislação em vigor:

Quadro V: Aquisições analisadas - ANCINE e FSA

Número da Licitação	Contratada	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade da Licitação	Fundamentos da Dispensa	Fundamentos da Inexigibilidade
Pregão Eletrônico n.º 006/2009	02.720.349/0001-23 AES COMMUNICATIONS RIO DE JANEIRO S.A.	132.000,00	Adequada	Devida	-	-
Pregão Eletrônico n.º 010/2009	06.065.292/0001-27 LANTECH COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS DE INFORMATICA L	47.860,82	Adequada	Devida	-	-
Inexigibilidade n.º 009/2009	09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC	80.000,00	-	-	-	Adequada
Inexigibilidade n.º 026/2009	MARCOS BERNSTEIN SEIXAS	7.800,00	-	-	-	Adequada
Inexigibilidade n.º 032/2009	02.847.917/0001-51 EDITORA FILME B LTDA	7.900,00	-	-	-	Adequada
Dispensa de Licitação n.º 019/2009	33.621.319/0001-93 PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO -ELIAS	1.285.592,50	-	-	Adequada	-
Não se aplica	33.749.086/0001-09 Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	98.873.496,00	Adequada	Devida	-	-

Fonte: Comprasnet e Análises realizadas nos correspondentes processos.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Destacamos, a seguir, o Quadro VI contendo o quantitativo de pessoal da ANCINE.



Quadro VI: Composição do quadro de recursos humanos - ANCINE

Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva		
	2007	2008	2009
Estatutários	143	150	203
Próprios	118	125	175
Requisitados	25	25	28
Cargos de Livre Provisão	60	57	49
Estatutários	60	57	49
Não Estatutários	- ¹	- ¹	-

Fonte: Relatório de Gestão

¹ Não informada no Relatório de Gestão a distribuição entre estatutários e não estatutários.

Observando-se as informações anteriormente expostas, verifica-se significativo aumento da força de trabalho no exercício de 2009, o que se explica pela incorporação de novos concursados e aumento de três requisitados. No entanto, o quantitativo permanece inferior à lotação autorizada, que prevê o total de 260 servidores, e muito inferior ao quantitativo considerado ideal, de 360 servidores. Por este motivo, a Agência encontra-se em tratativas junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando obter autorização para o acréscimo de 50% das vagas autorizadas no último concurso público. Tal iniciativa tem o objetivo, então, de reforçar a força de trabalho da instituição, imprescindível diante da perspectiva de crescimento das atribuições da Agência, e de sanar lacunas decorrentes do desligamento voluntário de servidores concursados.

Em termos da adequabilidade da força de trabalho, destaca-se o programa de capacitação permanente existente na Agência que permitiu que, em 2009, 88,98% dos servidores tivessem pelo menos 40 horas de treinamento.

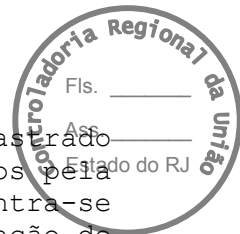
Em termos financeiros, observa-se um aumento de gastos 111% superior ao de 2007 e 36% superior ao de 2008, que se explica pela incorporação dos novos concursados, bem como pela conversão da Medida Provisória n.º 441, de 2008, na Lei n.º 11.907/2009, que propiciou a reestruturação das carreiras das Agências Reguladoras, incluindo um expressivo realinhamento salarial.

Quanto ao cadastramento de atos no SISAC, observe-se o Quadro a seguir.

Quadro VII: Quantitativo de Atos Cadastrados no SISAC pela ANCINE

Qtd de Atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria, Pensão) Registrados no SISAC no exercício de 2009 (A)	Qtd de Atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria, Pensão) Passíveis de Registro no SISAC no exercício de 2009 (B)	Percentual de Atos Registrados no SISAC (A) / (B) %
55	56	98,2

Fonte: SISAC e Resultado de Concurso Público publicado no DOU.



Com relação ao único ato de admissão ocorrida em 2009 e não cadastrado no SISAC, verificamos, conforme os esclarecimentos prestados pela Gerência de Recursos Humanos da ANCINE, que a concursada encontra-se respondendo processos administrativos quanto à possível acumulação de cargo público, e que, somente após o julgamento final, os dados poderão ser registrados no SISAC, se cabível.

De modo a verificarmos a observância à legislação quanto à remuneração paga aos servidores da Agência, analisamos a rubrica de pagamento de auxílio transporte, tendo selecionado para análise todos os processos em que houve a percepção de valores superior a R\$ 500,00 no exercício de 2009. Pelas análises efetuadas, constatamos a regularidade das despesas.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Verificamos o atendimento, por parte da ANCINE, relacionados aos Acórdãos:

- n.º 639/2009 - Plenário, determinações "a" e "b";
- n.º 1.279/2009 - Plenário, determinações 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 e recomendação 9.4;
- n.º 5.599/2009 - 2ª Câmara, determinações 1.5.1.1 e 1.5.1.2;

Evidenciamos o atendimento integral aos Acórdãos n.º 639/2009 - Plenário e n.º 5.599/2009 - Plenário, ambos relacionados à contratação de tecnologia da Informação, e o atendimento parcial às determinações e recomendação do Acórdão n.º 1.279/2009 - Plenário. As determinações 9.2.1 e 9.2.4 foram atendidas e os demais itens encontram-se em processo de implementação, uma vez que requerem ações de maior elaboração por parte da Agência ensejando a criação de um Manual de Procedimentos de Análise, contemplando a criação de parâmetros de avaliação de compatibilidade entre roteiro e orçamento dos projetos de produção de obras audiovisuais, e a revisão de normativo existente, a IN/ANCINE n.º 54.

Verificamos, ainda, em atendimento à determinação 9.3 do Acórdão n.º 1.279/2009 - Plenário, que solicita o pronunciamento acerca do atendimento, por parte da ANCINE, às determinações constantes dos itens 9.2.4 e 9.2.5 do Acórdão n.º 1.630/2004, conforme evidenciado às folhas 270 a 281 do Processo de Contas, o atendimento da ANCINE às referidas determinações.

Quanto às recomendações efetuadas pela CGU, a Agência implementou todas as recomendações exaradas no exercício anterior.

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

Em seu Relatório de Gestão, a ANCINE informa não ter havido ocorrências, no período, relacionados à Unidade.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

A Unidade não possui saldo na conta contábil para registro de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.



4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Verificamos a regularidade da inscrição em Restos a Pagar, no exercício de 2009, de despesas não liquidadas referentes às notas de empenho 2009NE000306 e 2009NE000308 - vinculadas à Conta Contábil n.º 292410101 - Empenhos a Liquidar e 2009NE000299 e 2009NE000329 - vinculadas à Conta Contábil n.º 292410101 - Empenhos a liquidar, cuja representatividade registramos a seguir.

Quadro VIII: Restos a Pagar ANCINE

Restos a Pagar Inscritos em 2009 R\$ (A)	Restos a Pagar Analisados R\$ (B)	Percentual Analisado (B) / (A) %
10.309.795,70	4.350.099,44	42,2

Fonte: SIAFI 2009.

Segundo os exames realizados, identificamos que as referidas inscrições em restos a pagar se enquadram adequadamente no disposto no Art.35, inciso III, do Decreto n.º 93.872/86.

4.10 ITEM 11 - AVAL CUMP NORMAS PROJ FINANC FUNDOS

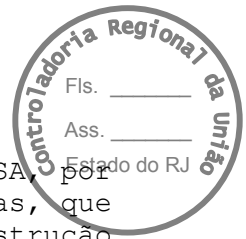
O FSA possui dois agentes financeiros credenciados, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Ambos receberam repasses financeiros no exercício de 2009, mas apenas a FINEP teve projetos aprovados e contratados.

Verificamos se a aprovação de quatro projetos financiados pelo Fundo, representativos de 10,5% da quantidade de projetos aprovados e 24,7% do valor total aprovado, ocorreu em conformidade com os normativos pertinentes, mediante o exame da documentação comprobatória constantes dos processos analisados, assim como, a existência de celeridade quanto ao processo de aprovação realizado no âmbito das chamadas públicas MCT/FINEP/FSA - Prodecine 01, 02, 03/2008 e MCT/FINEP/FSA - Prodav 01/2008.

Com relação ao primeiro aspecto, identificamos uma série de falhas quanto à ausência de documentação comprobatória nos processos analisados na sede do agente financeiro, em desconformidade com os termos definidos nos referidos editais e com as resoluções e demais normativos que regulam o Fundo Setorial do Audiovisual.

Além dessas, foi identificada falha com relação à atribuição de nota única, na fase de defesa oral, a uma carteira de quatro projetos, por ocasião da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008, não tendo sido identificado amparo expresse para tal situação nos normativos regulatórios do FSA.

No que diz respeito à celeridade do processo de aprovação, pertinente às chamadas públicas MCT/FINEP/FSA - Prodecine 01,02,03/2008 e MCT/FINEP/FSA - Prodav 01/2008, haja vista os requisitos, as etapas e fases de seleção envolvidos, identificamos a tempestividade quanto à



aprovação dos projetos.

Quanto à fiscalização/controle dos processos financiados pelo FSA, por parte do agente financeiro, identificamos as falhas supracitadas, que denotam a fragilidade de controle quanto à devida instrução processual. Quanto à rotina operacional existente, verificamos que o agente utiliza os métodos e controles já praticados pela Unidade e que estuda a possibilidade de adotar procedimentos específicos ao FSA.

No que tange à atuação do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, quanto à aprovação de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FSA, identificamos, por meio da análise da legislação pertinente, das atas de reunião, das resoluções aprovadas pelo comitê, do regimento interno do Comitê Gestor do FSA, dos editais de chamadas públicas MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01, 02 e 03/2008 e MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008, etc., que a ANCINE e o CGFSA vêm cumprindo suas atribuições legais e regimentais.

Quanto ao acompanhamento da Entidade Supervisora, no que se refere à aplicação dos recursos do FSA nos quatro projetos contemplados no âmbito das chamadas públicas já finalizadas MCT/FINEP/FSA - PRODECINE 01,02 e 03/2008 e MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008, identificamos falhas que se relacionam à coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento da ANCINE previstos no contrato celebrado com o agente financeiro. Identificamos, no entanto, a existência de estrutura e método para o gerenciamento dos projetos relacionados ao FSA por parte da ANCINE.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2010



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS
Nº 244733 - 2ª PARTE**

RELATORIO NR : 244733
UCI 170130 : CONTROLADORIA-REG. DA UNIÃO NO ESTADO DO RJ
EXERCICIO : 2009
UNID CONSOLIDADORA: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA
CODIGO : 203003
MUNICIPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ

1 BRASIL, SOM E IMAGEM

1.1 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (011)

A Agência Nacional do Cinema possui execução em dois Programas de Governo, a saber: 0169- Brasil, Som e Imagem e 1032 - Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural. Em seu relatório de gestão citou, ainda, os Programas 0173- Gestão da Política de Cultura e 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas, as quais funcionaram mediante destaque. O Programa 0169, contemplando nove ações com empenhos liquidados em 2009, representou 99,39% dos empenhos liquidados no exercício sob exame. Pelo princípio da materialidade, destacamos a seguir as três ações referentes a 83,2% do total de empenhos liquidados, concernentes ao Programa 0169.

Trata-se da Ação 2272 - "Gestão e Administração do Programa", cuja finalidade é "constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa", e sua execução se dá de forma direta, por intermédio da realização de despesas que "compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.". O montante de recursos executados, em termos de empenhos liquidados, nesta ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:



Quadro I: Execução da Ação

AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESAS EXECUTADAS	% DAS DESP. EXECUTADAS DO PROGRAMA 0169
2272	11.761.678,52	36,3%

Fonte: SIAFI 2009

Trata-se da Ação 4908 - "Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores", cuja finalidade é "Incentivar a produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas nacionais objetivando ampliar sua participação no mercado", e sua execução se dá de forma direta, por intermédio da "concessão anual de prêmio adicional de renda, calculado com base nos resultados das bilheterias das obras cinematográficas nacionais". O montante de recursos executados, em termos de empenhos liquidados, nesta ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Quadro II: Execução da Ação

AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESAS EXECUTADAS	% DAS DESP. EXECUTADAS DO PROGRAMA 0169
4908	9.269.238,60	28,6%

Fonte: SIAFI 2009

Trata-se da Ação 2003 - "Ações de Informática", cuja finalidade é "proporcionar recursos relacionados à área de informática que contribuam para manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Federal", e sua execução se dá de forma direta, por intermédio da "despesas relacionadas com informática, como apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; serviços de atendimento e manutenção na área de informática; desenvolvimento de aplicações na área de informática; manutenção de equipamentos de informática; contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infra-estrutura e serviços); locação e aquisição de equipamentos de informática; aquisição de materiais de consumo na área de informática e softwares". O montante de recursos executados, em termos de empenhos liquidados, nesta ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Quadro III: Execução da Ação

AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESAS EXECUTADAS	% DAS DESP. EXECUTADAS DO PROGRAMA 0169
2003	5.931.603,23	18,3%

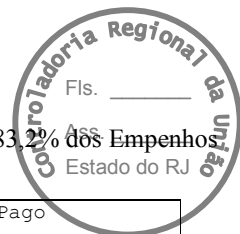
Fonte: SIAFI 2009

Por último, segundo o Memo n.º 17/GPO/SGI, de 10 de março de 2010, as informações referentes aos Programas/Ações sob responsabilidade da ANCINE foram atualizadas no SIGPLAN até o dia 15/02/2010, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 18, da Lei n.º 11.653, de 07/04/2008.

1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO: (012)

Os dois quadros a seguir mostram a Execução Financeira e a Execução Física das ações 2272, 4908 e 2003.



Quadro IV: Execução Financeira – Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem – Ações Representativas de 83,2% dos Empenhos Liquidados

AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	Prev. Inicial	Prev. Corrig.	Empenho Liquidado	Realizado	% Real/Prev. Corrig	Pago
2272	Gestão e Administração do Programa	11.898.354,00	11.890.094,00	11.761.678,52	11.761.678,52	98,92	9.897.708,00
4908	Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores	9.300.000,00	9.300.000,00	9.269.239,00	9.269.239,00	99,67	9.054.545,00
2003	Ações de Informática	7.060.500,00	7.060.500,00	5.931.603,00	5.931.603,00	84,01	3.674.957,00

Fonte: SIGPLAN 2009

Quanto à execução física, verifica-se a inexistência de previsão para duas das ações sob exame, conforme segue.

Quadro V: Execução Física – Programa: 0169 Brasil, Som E Imagem – Ações representativas de 83,2% dos empenhos liquidados

AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO CORRIGIDA	REALIZADO	EXECUTADO %
2272	Gestão e Administração do Programa	0,000	0,000	0,000	0,000
4908	Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores	61,000	61,000	67,000	109,84
2003	Ações de Informática	0,000	0,000	0,000	0,000

Fonte: SIGPLAN 2009

Evidenciamos a identidade entre os resultados quantitativos da Unidade registrados no SIGPLAN e no Relatório de Gestão, referentes ao Programa 0169 e às ações 2272 - "Gestão e Administração do Programa", 4908 - "Concessão de Prêmio Adicional de Renda a Produtores, Distribuidores e Exibidores" e 2003 - "Ações de Informática", observando-se que, no âmbito da Ação 2272, os dados constantes do SIGPLAN consolidam informações relacionadas a despesas correntes com pessoal e encargos.

A Ação 2272 teve sua realização materializada pela efetivação de 296 procedimentos para aquisição de bens e serviços diversos, sendo observados 375 empenhos liquidados. Pela análise dos empenhos liquidados correspondentes a 61,0% do valor total na Ação (oito empenhos de maior valor), evidenciamos gastos com publicidade legal, locação de imóveis, transporte de servidores, serviços de telefonia fixa e móvel, fornecimento de energia elétrica, e passagens e despesas com locomoção, os quais se coadunam com a finalidade da Ação 2272.

Em relação à Ação 4908, consta a informação de que foi concedido apoio financeiro a 67 empresas distintas, sete além do inicialmente



previsto, selecionadas mediante o desempenho de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras no mercado de salas de exibição, que se coaduna com a finalidade da ação sob análise.

Acerca da Ação 2003 observam-se 49 empenhos liquidados. Pela análise dos empenhos liquidados correspondentes a 65,9% do valor total na Ação (cinco empenhos de maior valor), evidenciamos gastos com modelagem de banco de dados, aquisição de software, serviços de gestão de rede, suporte técnico e help desk, serviços técnicos especializados de análise e produção de informação e estatística, e serviço de processamento de dados, os quais enquadram-se nos serviços relacionados à Ação sob análise. Destaque-se, ainda, a criação do Programa SAD - Sistema Ancine Digital, em fase de definição de escopo no exercício de 2009, o qual será implementado mediante a execução de diversos projetos e tem o objetivo principal de integrar os conceitos e processos corporativos, por intermédio da criação de um sistema de informação integrado. Consta, ainda, do Relatório de Gestão a situação dos 34 sistemas existentes na Agência, estando 22 já implementados.

Pelas análises efetivadas e informações apresentadas no Relatório de Gestão, evidenciamos que a ANCINE vem cumprindo a contento o seu papel na execução de políticas públicas, no âmbito do Programa 0169, Ações 2272, 4908 e 2003.

1.1.2.2 INFORMAÇÃO: (013)

A Ancine apresentou em seu Relatório de Gestão, além do Indicador do Programa 0169 - Brasil, Som e Imagem constante do PPA, oito indicadores de gestão.

Acerca do Indicador do Programa 0169, destacamos as informações a seguir:

Quadro VI: Indicador do Programa 0169

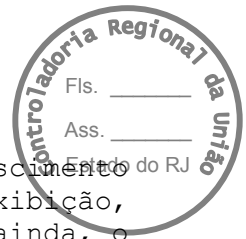
Nome	Fórmula de Cálculo	Fonte
Participação da produção nacional no mercado cinematográfico do Brasil	Relação percentual entre o número de ingressos vendidos para filmes nacionais e o total geral de ingressos vendidos no ano	SADIS - Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição da Ancine

Fonte: Relatório de Gestão

Quadro VII: Série Histórica do Indicador do Programa 0169

Indicador	2005	2006	2007	2008	2009
Filmes Nacionais Lançados	45	72	78	79	84
Público para Filmes Nacionais	11.378.331	9.460.544	9.848.599	9.143.052	16.092.482
Público Total	95.250.165	90.208.922	88.623.940	89.960.164	112.683.383
Participação da produção nacional no mercado cinematográfico do Brasil	11,94%	10,50%	11,11%	10,16%	14,28%

Fonte: Relatório de Gestão



Como análise do resultado apresentado, a ANCINE destacou o crescimento significativo nos totais de público e renda das salas de exibição, principalmente no tocante aos filmes nacionais. Ressaltou, ainda, o crescimento de público dos filmes nacionais, que cresceu 76% se compararmos com o resultado de 2008. Como complemento às informações registradas, foi apresentada análise pormenorizada do desempenho do mercado audiovisual brasileiro em 2009, com riqueza de detalhes e informações, destacando sempre o desempenho das obras nacionais. Por fim, conclui que a atuação da Ancine, por intermédio de mecanismos de monitoramento e regulação e fomento e as ações de regulamentação, interfere positivamente no desenvolvimento do cinema e do audiovisual brasileiro.

Em termos de confiabilidade, verifica-se que a fonte de dados primária utilizada para o cálculo do indicador é uniforme e apresenta dados confiáveis, uma vez que provém de um sistema informatizado de monitoramento do mercado, o SADIS. Quanto à validade, observa-se que o indicador possui a capacidade de representar a realidade que se deseja medir, além de ser de simples obtenção, construção, manutenção, comunicação, entendimento e reconhecimento. Uma vez que as informações para o cálculo do indicador encontram-se registradas no sistema, podendo ser acessadas a qualquer momento, entendemos que o indicador atende ao critério de mensurabilidade. Quanto à utilidade, consideramos que o indicador em questão demonstre a efetividade da atuação da Agência, cujas atividades interferem indiretamente nos resultados alcançados. A título de exemplo, destacamos as seguintes ações realizadas:

- Segunda edição da "Semana do Filme Nacional", em esforço conjunto com a Federação Nacional das Empresas Exibidoras - FENECC, oferecendo ingressos a preços populares em mais de 300 salas de cinema em todo o país, sendo a ANCINE a responsável pela promoção e articulação do evento, bem como pela adesão dos exibidores e distribuidores.
- Criação do "Programa de Fomento à Promoção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem", com os objetivos de: promover o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional pela população, por meio da inclusão social; promover o conhecimento das obras audiovisuais enquanto bens e valores da cultura brasileira; e estimular a participação das obras audiovisuais brasileiras no mercado interno.
- "Prêmio Adicional de Renda 2009" da ANCINE, baseado no desempenho de bilheteria dos filmes nacionais, que reinjetou no mercado o montante de R\$ 9,3 milhões, a serem convertidos na melhoria de salas de cinema e na produção e distribuição de novos longa-metragens, documentários e filmes de animação brasileiros.
- Edição 2009 do "Programa ANCINE de incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro", que contemplou sete obras cinematográficas, reconhecidas e premiadas nos principais festivais nacionais e internacionais, devendo o apoio financeiro concedido ser destinado para o desenvolvimento de novos longa-metragens.

Quanto ao instrumento de avaliação institucional da ANCINE destaca-se o IDIN - Índice de Desempenho Institucional. Tal índice é composto por



um conjunto de indicadores que mensura o desempenho de diferentes parâmetros relativos às atividades operacionais executadas pela Agência. Cada indicador possui um valor a ele associado, que permite verificar se a ANCINE, no cálculo final do IDIN, está ou não alcançando as metas definidas.

O Quadro a seguir detalha os indicadores sob análise:

Quadro VIII: Indicadores de Avaliação Institucional

Id	Nome	Fórmula de Cálculo	Fonte
IDIN	Índice de Desempenho Institucional	$(ID1 + ID2 + ID3 + ID4 + ID5 + ID6 + ID7) / 7$	Resultados dos Indicadores 1 a 7
Indicador 1	Ações de Fiscalização Indireta Realizadas	Ações de fiscalização indireta realizadas no período / Ações de fiscalização indireta previstas para o período.	Planilhas gerenciais alimentadas pela Superintendência de Fiscalização - SFI
Indicador 2	Ações de Fiscalização Tributária (CONDECINE) Realizadas	Ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE realizadas no período / Ações de fiscalização de cobrança de CONDECINE previstas para o período.	Planilhas gerenciais alimentadas pela Superintendência de Fiscalização - SFI
Indicador 3	Requerimentos de Registro de Empresa Analisados no Prazo Estabelecido de 30 Dias	$N.^{\circ}$ de requerimentos analisados no prazo de 30 dias no período / $N.^{\circ}$ de requerimentos protocolados no período.	CPROD - Controle de Processo de Documento
Indicador 4	Pedidos de Autorização Para a Realização de Produção Estrangeira Analisados no Prazo Estabelecido de 05 Dias Úteis	$N.^{\circ}$ de pedidos analisados no prazo de 05 dias úteis no período / $N.^{\circ}$ de pedidos protocolados no período.	CPROD - Controle de Processo de Documento
Indicador 5	Pedido de Emissão de CPB Analisados no Prazo de 30 Dias	$N.^{\circ}$ de pedidos analisados no prazo de 30 dias no período / $N.^{\circ}$ de pedidos protocolados no período.	CPROD - Controle de Processo de Documento
Indicador 6	Pedido de Liberação de CRT Analisados no Prazo de 30 Dias	$N.^{\circ}$ de pedidos analisados no prazo de 30 dias no período / $N.^{\circ}$ de pedidos protocolados no período	CPROD - Controle de Processo de Documento
Indicador 7	Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 3 dias úteis	$N.^{\circ}$ de pedidos analisados no prazo de 03 dias / $N.^{\circ}$ de pedidos recebidos da SFO	CPROD - Controle de Processo de Documento

Fonte: Relatório de Gestão

Onde CPB = Certificado de Produto Brasileiro, CRT = Certificação de Registro de Título e SFO = Superintendência de Fomento.

Quanto à periodicidade do levantamento de informações para cálculo dos indicadores, em 2009, a avaliação se dava em ciclos de seis meses. Com o advento da Lei nº 11.907, de 02/02/2009, que altera alguns dispositivos da Lei nº 10.871 e, conforme diretrizes antecipadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, a partir de 2010, os ciclos de avaliação de desempenho na Agência serão anuais.

O exercício de 2009 abrangeu, portanto, o sexto e sétimo ciclos de

avaliação (01/12/2008 a 31/05/2009 e 01/06/2009 a 31/12/2009, respectivamente), sendo que no último ciclo foi incluído o indicador da Superintendência de Desenvolvimento Econômico.



Quadro IX: Resultados dos Indicadores de Avaliação Institucional

ID	Resultado do 6º Ciclo de Avaliação		Resultado do 7º Ciclo de Avaliação	
	Previsão	Execução %	Previsão	Execução %
IDIN	≥ 80	88,04	≥ 80	95,05
Indicador 1	9.500	100	11.083	100
Indicador 2	9.000	100	9.500	100
Indicador 3	100%	99,66	100%	99,84
Indicador 4	100%	100	100%	100
Indicador 5	100%	38,77	100%	75,02
Indicador 6	100%	89,81	100%	90,52
Indicador 7	-	-	100%	100

Fonte: Relatório de Gestão

A ANCINE utiliza de forma conjunta o painel de indicadores, analisando a significativa evolução de cada ciclo.

Em seu relatório de gestão, analisa individualmente os índices, justificando tanto as metas alcançadas e superadas quanto às não alcançadas. Destaque-se que o pior resultado encontrado ocorreu no indicador 5, cuja realização teve elevado incremento do 6º para o 7º ciclo. A Agência informou que a melhora observada foi o resultado do mapeamento dos processos realizados no primeiro semestre, que possibilitou a implantação de melhorias, como o redesenho de tarefas e o aperfeiçoamento da gestão de informações.

Quanto ao resultado do IDIN conclui que a adoção de medidas de desburocratização, simplificação e padronização de procedimentos, além da melhoria na qualidade da informação recolhida e disponibilizada ao setor contribuiu para o aumento da eficiência/eficácia na prestação de serviços da Agência. Tal evolução coaduna-se com os propósitos e a estratégia planejada para a ANCINE, contribuindo para o atingimento de outras metas de desempenho e, sobretudo, para o aperfeiçoamento da atuação da Agência em suas diversas áreas.

Em termos de confiabilidade, verifica-se que a fonte de dados primária utilizada para o cálculo dos indicadores é, na maior parte dos casos - indicadores 3 a 7, uniforme e apresenta dados confiáveis, uma vez que provém de um sistema informatizado, o CPROD. Quanto aos indicadores 1 e 2, e conseqüentemente o IDIN, já que utiliza os dados de todos os indicadores para o seu cálculo, a confiabilidade é reduzida, em função de serem utilizadas planilhas para o controle de informações. Destaque-se, no entanto, a criação do Programa SAD - Sistema Ancine Digital, o qual tem por objetivo implementar um sistema de informação integrado em todas as áreas da Agência. Quanto à validade, observa-se que todos os indicadores possuem a capacidade de representar a realidade que se deseja medir, além de serem de simples obtenção, construção, manutenção, comunicação, entendimento e reconhecimento. Uma vez que as



informações para o cálculo dos indicadores encontram-se registradas no sistema e em documentos eletrônicos, partindo-se do princípio que a Agência possui rede controlada, e que os arquivos e sistema podem ser acessados a qualquer momento, entendemos que os indicadores atendem ao critério de mensurabilidade. Quanto à utilidade, consideramos que o conjunto de indicadores em questão permitem a verificação da eficácia (indicadores 1 e 2), eficiência (indicadores 3 a 7) e a efetividade (IDIN) da atuação da Agência, por intermédio da medição dos resultados alcançados quando da sua atuação operacional.

Verificando-se as competências institucionais definidas na Medida Provisória n.º 2.228-1/01 e as medições realizadas por intermédio dos índices apresentados, conclui-se que os indicadores utilizados pela Agência permitem a aferição da gestão de suas atividades.

1.1.3 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

1.1.3.1 INFORMAÇÃO: (014)

Efetuamos amostra correspondente a 42,2% do total de empenhos inscritos em restos a pagar, cujos empenhos e Ações correlacionamos a seguir.

2009NE000299 - Ação 8106 - Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual.

2009NE000306 - Ação 005Z - Equalização de Encargos Financeiros Incidentes nas Operações de Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei n.º 11.437, de 2006).

2009NE000308 - Ação 8102 - Administração dos Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual.

2009NE000329 - Ação 8102 - Administração dos Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual.

As Notas de Empenho 2009NE000306 e 2009NE000308 estão vinculadas à Conta Contábil n.º 292410101 - Empenhos a Liquidar e têm por Credor o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal, por conta do Contrato ANCINE/BNDES - N.º 09.2.1437.1, assinado em 10/12/2009, que tem por objeto a transferência pela ANCINE ao BNDES, de recursos no exercício de 2010, oriundos do orçamento da União, de acordo com as diretrizes e o plano anual estabelecido pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, estando, portanto, conforme o Art.35, inciso III, do Decreto n.º 93.872/86, amparadas para inscrição em restos a pagar.

As Notas de Empenho 2009NE000299 e 2009NE000329 estão vinculadas à Conta Contábil n.º 292410101 - Empenhos a liquidar e têm por Credor a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, por conta do Contrato ANCINE/FINEP - N.º 049/2009, assinado em 11/05/2009, que tem por objeto reger a forma e as condições da transferência dos recursos da categoria de programação específica do FNC denominada Fundo Setorial do Audiovisual-FSA- Oriundos do orçamento da União do ano de 2009, à FINEP, na condição de agente financeiro, com vistas ao repasse desses recursos às empresas e instituições beneficiárias das ações de apoio definidas pela ANCINE, de acordo com as diretrizes e o plano estabelecidos pelo CGFSA, portanto, conforme o Art.35, inciso III, do

Decreto n.º 93.872/86, amparadas para inscrição em restos a pagar.



1.1.4 ASSUNTO - MOVIMENTAÇÃO

1.1.4.1 INFORMAÇÃO: (015)

Por intermédio de consulta ao sistema SIAPE, construímos o Quadro a seguir:

Quadro X: Composição do quadro de recursos humanos

Tipologia	Quantidade
Estatutários	
2007	118
2008	124
2009	175
Cargo de provimento em comissão	
2007	58
2008	57
2009	50
Requisitados com ônus	
2007	3
2008	3
2009	2
Requisitados sem ônus	
2007	20
2008	23
2009	26

Fonte: SIAPE

Comparando-se a informação registrada no SIAPE com aquela prestada no Relatório de Gestão, verificam-se diferenças não significativas.

Em termos financeiros, observa-se um aumento de gastos 111% superior ao de 2007 e 36% superior ao de 2008, o que se explica pela incorporação de novos concursados, bem como pela conversão da Medida Provisória n.º 441, de 2008, na Lei n.º 11.907/2009, que propiciou a reestruturação das carreiras das Agências Reguladoras, incluindo um expressivo realinhamento salarial.

1.1.4.2 INFORMAÇÃO: (016)

Dentre as 54 admissões ocorridas em 2009 apenas a de uma concursada não foi cadastrada no SISAC. Consultado sobre os motivos referentes ao fato o GRH/ANCINE, por meio do Memo n.º 27/SGI/GRH, de 05/03/2010, respondeu que:

"O Sistema SIAPE não permitiu o cadastramento da senhora [...], tendo acusado acumulação de cargo público. Por esta razão, a servidora está respondendo aos processos administrativos n.º 01580.025844/2009-99 e 01580.009026/2010-82, que tratam de possível acumulação de cargo público, visto que a mesma ocupa outro cargo público com regime de dedicação exclusiva, segundo os dados disponíveis no SIAPE. Desta forma, esta Gerência de Recursos Humanos entende que somente após o julgamento final dos referidos processos os dados da servidora poderão

ser registrados como admissão no Sistema de Apreciação de Apos de Admissão e Concessões - SISAC."



Quanto às aposentadorias, reformas e concessão de pensões, os dois desligamentos que ocorreram foram registrados.

1.1.4.3 INFORMAÇÃO: (017)

O exame referente à cessão/requisição de servidores utilizou a amostra, correspondente a 40% dos requisitados e 100% dos cedidos, identificada pelos números das matrículas dos servidores requisitados 0460760, 1280389, 0748469, 0922808, 0222477, 0222479, 0449164, 1283493 e cedido 6222531.

Os processos referentes às matrículas 1280389, 1283493 e 6222531 foram disponibilizados à equipe de auditoria e os seis restantes estão em poder do Ministério da Cultura e, segundo o Memo n.º 027/SGI/GRH, de 05/03/2010, já foram solicitados, mas até esta data não foram devolvidos, sendo que deles acessamos apenas cópias das portarias que originaram a cessão dos servidores.

1) Processo 01400.004287/2008-62, servidor matrícula 6222531, pertencente ao quadro Específico da ANCINE, preenche os requisitos quanto à formalização, à autorização e ao ônus da remuneração. A cessão ocorreu conforme a Portaria n.º 22229, de 14/08/2008, publicada no DOU n.º 157 de 15/08/2008, sendo cessionário o Governo do Estado do Rio de Janeiro. Por meio da Portaria n.º 3.013 de 04/11/2009, publicada no DOU n.º 211, de 05/11/2009, foi efetivada a cessão do servidor por mais um ano.

2) Processo 00407.010374/2009-15 que trata da Portaria n.º 200/PGF, de 25/02/2008, publicada no DOU de 26/02/2008, que autorizou a cessão do servidor matrícula n.º 1280389, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral Federal, para a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para ocupar o cargo de Assessor de Diretoria, Código CA 1, pelo prazo de um ano, sendo do cedente o ônus da remuneração.

3) Processo 01400.025978/2009-81 que contém o Ofício n.º 226/2009/ANCINE/DIR-PRES, de 23/10/2009, para solicitar a cessão da servidora matrícula SIAPE n.º 1283493, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pra ocupar o Cargo Comissionado Técnico V, Código CCT V, na ANCINE. A cessão foi autorizada conforme a Portaria n.º 145, de 23/10/2009, publicada no DOU n.º 204, de 26/10/2009, sendo o ônus da remuneração de responsabilidade do Órgão cedente.

Quanto aos outros processos, à disposição do Ministério da Cultura, foram disponibilizados à equipe de auditoria as cópias da publicação das portarias no DOU, como segue:

- Matrícula n.º 0460760: Portaria n.º 387 AGU, de 24/04/2007, publicada no DOU n.º 92, de 15/05/2007;
- Matrícula n.º 0748469: Portaria n.º 353 ANCINE, publicada no DOU n.º 108, de 07/06/2006;
- Matrícula n.º 0922808: Portaria n.º 1.373 INSS, publicada no DOU n.º 189, de 30/09/2003, Ônus da remuneração do órgão cessionário;



- Matrícula n.º 0222477: Portaria n.º 80 FUNARTE, publicada no DOU n.º 94, de 18/05/2005, ônus da remuneração do Órgão cessionário
- Matrícula n.º 0222479 FUNARTE: Portaria n.º 3, de 11/02/2005, publicada no DOU n.º 30, de 15/02/2005, ônus da remuneração do Órgão cessionário;
- Matrícula n.º 0449164: Portaria n.º 196 INPI, de 07/11/2002, ônus da remuneração do Órgão cedente.

1.1.5 ASSUNTO - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1.1.5.1 INFORMAÇÃO: (018)

De modo a verificarmos a observância à legislação quanto à remuneração paga aos servidores da Agência, analisamos a rubrica de pagamento de auxílio transporte, tendo selecionado para análise todos os processos em que houve a percepção de valores superiores a R\$ 500,00 no exercício de 2009. Pelas análises efetuadas, constatamos a regularidade das despesas, exceto quanto à pequena falha de natureza meramente formal tratada mediante a Nota de Auditoria n.º 244733/01.

1.1.6 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.6.1 INFORMAÇÃO: (023)

Na análise dos Processos n.º 01580.007120/2009-63 e 01580.007863/2009-33, ambos concernentes à Ação 2003, representativos, em termos de valor, de 4,6 % do total de pregões com empenhos liquidados pela Unidade em 2009, evidenciamos a utilização da modalidade correta de licitação, bem como a oportunidade e conveniência das aquisições, que atendiam à real necessidade da Unidade. Constatamos, ainda, que os serviços foram adquiridos e aprovados por agente competente.

Observa-se, portanto, o atendimento à recomendação do TCU que se manifestou no sentido de que a ANCINE "se abstinhasse de fazer uso de licitação na modalidade técnica e preço em suas futuras contratações de serviços de TI, conforme pode ser visto no documento apresentado à pagina 4128 do volume 21 do processo da licitação n.º 001/2008 (Acórdão 470/2009 - TCU)".

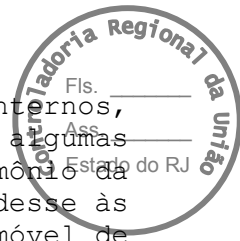
1.1.7 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

1.1.7.1 INFORMAÇÃO: (024)

No exame dos processos de inexigibilidade: 01580.004433/2009-60, 01580009437/2009-34, e 01580017344/2009-83, todos relacionados à Ação 2272, representativos de 20,5%, em termos de valor, do total de empenhos liquidados das inexigibilidades efetivadas no exercício de 2009, verificamos adequadas as razões para a caracterização das inexigibilidades.

1.1.7.2 INFORMAÇÃO: (025)

O Processo n.º 01580.031494/2008-19, no valor de R\$ 402.800,74, relacionado à Ação 2272, representativo de 31,9%, em termos de valor, do total de empenhados liquidados de aquisições mediante dispensa realizadas em 2009, refere-se à locação de um imóvel para abrigar parte das instalações do Escritório Central da ANCINE/RJ. O imóvel atualmente ocupado pelo Escritório Central conta com uma área de 4.850m² e características que limitam o aumento de quantitativo da



força de trabalho e uma melhor distribuição dos espaços internos, impossibilitando o atendimento de demandas por espaço em algumas unidades organizacionais da Agência. A Secretaria do Patrimônio da União, consultada sobre a disponibilidade de imóvel que atendessem às necessidades da Agência, manifestou a indisponibilidade de imóvel de propriedade da União Federal vago, nas condições especificadas pela ANCINE, conforme Ofício n.º 2442/2008/GRPU/RJ/COGEP/CAD/DH, de 26/09/2008.

Pesquisa, contemplando três imóveis, resultou na escolha do situado à Rua Teixeira de Freitas n.º 31, deliberada pela Diretoria Colegiada da ANCINE, conforme Decisão de Diretoria Colegiada n.º 11/2009, de 27/01/2009, ocorrida na Reunião de Diretoria n.º 297/2009.

Por meio do Parecer n.º 41/2009/ANCINE/PG, de 26/02/2009, foi aprovada pelo Procurador Geral a admissibilidade de dispensa de licitação da locação do imóvel sob exame, conforme o inciso X, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93. Por conta disso, foi celebrado o contrato de locação n.º 020/2009, entre a Província Carmelitana de Santo Elias e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, em 16/03/2009, atendendo ao correto enquadramento legal da contratação.

1.1.8 ASSUNTO - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

1.1.8.1 INFORMAÇÃO: (019)

Em seu Relatório de Gestão, a ANCINE informou possuir um único instrumento de transferência de recursos, cuja análise destacamos a seguir.

Trata-se do exame do Processo n.º 01580.047137/2009-53, referente à Proposta de Convênio da ANCINE com a Prefeitura do Rio de Janeiro como Conveniente e a Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME, como Executora, que tem por objeto promover o acesso aos bens culturais audiovisuais e o desenvolvimento da atividade audiovisual no Município do Rio de Janeiro. Quanto ao atendimento aos artigos n.º 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, verificamos a conformidade dos documentos constantes do referido processo, exceto quanto à contrapartida, conforme relatado a seguir.

Os recursos foram alocados em virtude da Emenda Parlamentar Individual n.º 25090007. Não foi identificado no Plano de Trabalho qualquer menção à utilização de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, o que é vedado no inciso X, do Art. 167 da Constituição Federal.

Não há no Processo evidência de que o Conveniente dispunha de previsão orçamentária de contrapartida. Há, no entanto, na planilha dados do executor, contida no cadastro do siconv, o valor da contrapartida R\$ 43.478,30 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), o que foi tratado mediante a Nota de Auditoria n.º 244733/01.

Quanto ao pagamento de tributos, empréstimos, e financiamentos, o município conveniente e a entidade Executora disponibilizaram no

processo os documentos comprovantes necessários, conforme inciso IV, parágrafo primeiro, do Art. 25, da LRF.



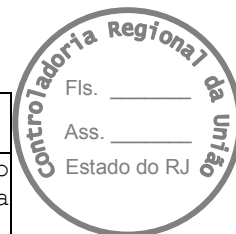
1.1.8.2 INFORMAÇÃO: (020)

A ANCINE possui outros instrumentos que, embora não se caracterizem como transferências mediante as formas previstas no Decreto n.º 6.170/2007 alterado pelo Decreto n.º 6.428/2008, dada a existência de situações particulares quanto ao não cumprimento de prazos registrado no SIAFI, apesar de não terem ocorrido transferências no exercício de 2009, foram selecionados para análise.

A avaliação teve como objetivo identificar a adequação dos controles internos ao acompanhamento das transferências concedidas. Os instrumentos selecionados para avaliação encontram-se a seguir listados:

Quadro XI - Transferências Concedidas

TRANSFERÊNCIA (N.º SIAFI)	OBJETO PACTUADO
Termo de Concessão de Apoio Financeiro n.º 040/2007 (SIAFI n.º 617706) - Valor R\$ 26.891,47	Concessão do Prêmio Adicional de Renda na forma de apoio financeiro à empresa premiada, referente ao complexo "Sala Uol de Cinema" para: a) automação de bilheteria; b) projeto de investimento nas salas que farão jus ao prêmio; c) complementação de renda para a abertura de novas salas de exibição, formando complexo de exibição cinematográfica de no máximo duas salas; d) na aquisição de equipamentos digitais de exibição cinematográfica; e) projeto de formação de público para o cinema brasileiro.
Termo de Concessão de Apoio Financeiro n.º 057/2007 (SIAFI n.º 617708) - Valor R\$ 64.000,00	Concessão do Prêmio Adicional de Renda na forma de apoio financeiro à empresa premiada, referente ao complexo "Espaço Unibanco de Cinema " para: a) automação de bilheteria; b) projeto de investimento nas salas que farão jus ao prêmio; c) complementação de renda para a abertura de novas salas de exibição, formando complexo de exibição cinematográfica de no máximo duas salas; d) na aquisição de equipamentos digitais de exibição cinematográfica; e) projeto de formação de público para o cinema brasileiro.
Termo de Concessão de Apoio Financeiro n.º 074/2007 (SIAFI n.º 617705) - Valor R\$ 500.000,00	Concessão de apoio financeiro à empresa, destinado ao custeio da finalização da obra cinematográfica brasileira de longa-metragem, de produções independente, com cópia final em película 35mm, no gênero ficção, ou em HD no gênero documental, intitulada " O Homem que Engarrafava Nuvens", doravante denominada simplesmente Projeto.
Termo de Concessão de Apoio Financeiro	Concessão do Prêmio Adicional de Renda, na forma de apoio financeiro à Empresa Premiada Distribuidora, no projeto "A Concepção" para: a) aquisição de direitos de distribuição de obra



TRANSFERÊNCIA (N.º SIAFI)	OBJETO PACTUADO
n.º 037/2007 (SIAFI n.º 596555) - Valor R\$ 102.075,22	cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente, com utilização dos recursos na produção da obra; b) despesas de comercialização de obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente, descartada a possibilidade de aquisição de cotas de co-produção e de retenção dos recursos investidos a título de ressarcimento de despesas com a comercialização ou distribuição da obra cinematográfica de longa-metragem brasileira de produção independente.

Fonte: processos n.º 01580.032169/2007-92, 01580.032186/2007-20, 01580.044411/2007-71 e 01580.032119/2007-13.

Inicialmente, cabe destacar que identificamos, em todos os quatro processos analisados, a existência de portaria designando formalmente um representante/responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos termos/instrumentos celebrados.

Em referência às transferências pertinentes aos Termos de concessão de Apoio Financeiro n.ºs 040/2007, 057/2007 e 074/2007, evidenciamos haver divergências entre os registros do SIAFI e a situação real quanto à vigência e prazo de prestação de contas dos referidos termos, fato este decorrente de utilização, para registro, de conta contábil específica do Sistema SIAFI, a qual não reflete a fiel denominação, nem os prazos dos instrumentos avençados, sendo este assunto, abordado em item específico deste relatório.

No que tange ao acompanhamento/fiscalização das transferências referentes aos termos supracitados, requisitamos, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 232102/002, que fossem disponibilizados relatórios de acompanhamento/fiscalização e/ou boletins/registros das ocorrências/observações acerca da execução dos instrumentos celebrados.

Em resposta, a Entidade, por meio do Ofício n.º 239/2009/ANCINE/DIR-PRES, de 05/11/2009, informou fazer uso do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC, para o acompanhamento dos projetos aprovados para captação de recursos de leis de incentivo e também dos projetos referentes aos Editais da Agência, anexando cópias dos respectivos registros nos sistemas.

No que diz respeito aos Termos n.º 040/2007 e n.º 057/2007, relatou, ainda, que o controle exercido pela Coordenação de Fomento Direto - CFD se respalda nos prazos estabelecidos para a execução das obrigações previstas, e, em razão de as empresas terem cumprido os prazos previstos, não houve a expedição de notificações.

Mediante a análise dos processos n.ºs 01580.042429/2008-19, 01580.050318/2008-86 e 01580.042428/2008-74, que contemplam os Termos n.º 037/2007, 040/2007 e n.º 057/2007, respectivamente, verificamos o cumprimento do prazo de 12 meses, para a entrega da proposta de Destinação de Recursos, e do Projeto, pela empresa premiada, conforme o disposto no item 7.7, assim como, a efetiva liberação dos recursos somente após a aprovação da referida Proposta pela ANCINE - item 7.4.



Assim sendo, de acordo com as informações prestadas e a documentação analisada, verifica-se que os três termos, conforme o contido no item 8.2, encontram-se com os prazos para prestação de contas ainda vigentes, sendo o do primeiro 25/08/2010, o do segundo, 10/06/2010, e o do terceiro, 06/05/2010.

No que concerne ao Termo n.º 074/2007, a Entidade, questionada acerca das notificações expedidas à empresa premiada, para a cobrança da prestação de contas, informou, por meio do Ofício n.º 239/2009/ANCINE/DIR-PRES, de 05/11/2009, que o projeto atinente ao termo em questão foi aprovado para captar recursos de leis de incentivo na Agência - SALIC 02-4013 (processo n.º 52800.001957/2002-21), e, dessa forma, deve o prazo da prestação de contas obedecer aos prazos estabelecidos nas referidas leis, segundo o disposto na cláusula oitava, item 8.2, continuando ativo, apto a captar recursos, não estando em fase de prestação de contas.

Por último, cumpre salientar que a Entidade apresentou planilhas em Excel, contendo os dados pertinentes ao acompanhamento interno, exercido pela CFD, dos três instrumentos em comento, entre os quais, destacamos: nome do projeto; empresa contemplada; n.º do Termo Concessão; valor; n.º processo contemplado; Salic (n.º Registro); data da liberação (financeira); prazo produto final; prazo da PC Final; etc.

Do exposto, verifica-se que a ANCINE mantém procedimento de controle e acompanhamento das transferências concedidas, monitorando os prazos para o cumprimento das exigências estabelecidas para as empresas premiadas/contempladas, assim como, no caso do contrato firmado com a FINEP, informou que adotará providências quanto ao envio tempestivo do relatório. Os respectivos instrumentos encontram-se com os prazos de prestação de contas ainda vigentes, e, com exceção das divergências apontadas no item precedente deste relatório, não foram identificadas demais inconsistências.

1.1.8.3 INFORMAÇÃO: (021)

Verificamos, junto aos registros consignados no Sistema SIAFI 2009, que, em 31/08/2009, os prazos de vigência e prestação de contas dos Termos de Concessão de Apoio Financeiros n.ºs 040/2007 (SIAFI n.º 617706), 057/2007 (SIAFI n.º 617708) e 074/2007 (SIAFI n.º 617705) encontravam-se já expirados, e, em 31/12/2009, o prazo de vigência e prestação de contas do Termo de Concessão n.º 037/2007 (SIAFI n.º 596555) encontrava-se também expirado. Não obstante, constavam ainda no SIAFI como "A Comprovar", figurando no status "Adimplente".

Na análise dos processos referentes aos instrumentos supracitados, não identificamos documentação acerca de possível encaminhamento, pelas empresas Premiadas à ANCINE, das prestações de contas referentes às transferências efetuadas. Diante disto, requeremos, por meio de Solicitação de Auditoria, uma série de informações, entre as quais, destacamos as seguintes: que fossem disponibilizadas cópias das notificações expedidas pela Ancine às empresas premiadas, cobrando as referidas Prestações ou a justificativa para sua inexistência; que fossem disponibilizadas as respectivas prestações, caso já tivessem sido enviadas pelas respectivas empresas; e que fossem apresentadas as

justificativas para o fato dos referidos instrumentos constarem registrados no SIAFI como "Adimplentes", haja visto os prazos expirados as Prestações no status de "A Comprovar".



Verifica-se, segundo as informações prestadas pela ANCINE em resposta aos questionamentos da equipe, que os prazos reais para prestação de contas pelas empresas premiadas foram estabelecidos nos respectivos editais, constando das cláusulas dos termos celebrados, com respaldo legal na Medida Provisória n.º 2228-01/2001 e nas Instruções Normativas ANCINE n.º 44, de 11/11/2005, IN n.º 62, de 05/06/2007, e IN n.º 75, de 18/06/2008. Transcrevemos a seguir, alguns trechos relevantes da legislação pertinente:

- Medida Provisória n.º 2228-01/2001 - "Art.54 - Fica instituído o Prêmio Adicional de Renda, calculado sobre as rendas de bilheterias auferidas pela obra cinematográfica de longa metragem brasileira de produção independente, que será concedido a produtores, distribuidores e exibidores, na forma que dispuser o regulamento."
- Instruções Normativas ANCINE n.º 44, de 11/11/2005 - "Art.4º - A ANCINE estabelecerá em Edital, no primeiro semestre de cada exercício fiscal, com base na sua disponibilidade orçamentária e financeira, o valor total do Prêmio Adicional de Renda, assim como os critérios adicionais para a concessão, utilização e prestação de contas dos recursos a serem concedidos na forma de apoio financeiro."

Os relatos da entidade demonstram que há conhecimento da inconsistência, assim como que estão sendo envidados esforços para regularização das informações junto ao Sistema SIAFI. Dessa forma, através da Solicitação de Auditoria n.º 232102/005, de 06/11/2009, solicitamos que fossem esclarecidas as providências que estão sendo tomadas pela ANCINE, com vistas à regularização da situação apontada.

Em resposta, a ANCINE, por meio do Ofício n.º 46/2009/GDP, de 06/11/2009, informou o seguinte:

" [...] informo que, em 2008, foi criada uma conta contábil específica, pela STN, a conta 199721800 - Transferências Legais. E há uma rotina de migração dos saldos, da conta 199721400 - Contrato de Repasse para a 199721800 - Transferências Legais. E estão sendo realizadas tratativas com a STN de modo aperfeiçoar a conta 199721800 com a abertura de mais campos para preenchimento, à semelhança da conta anterior."

Em anexo à resposta apresentada, a Entidade disponibilizou cópias de e-mails trocados, em 2009, entre a ANCINE e a STN, demonstrando que o processo de adequação dos respectivos registros no SIAFI encontra-se em andamento.

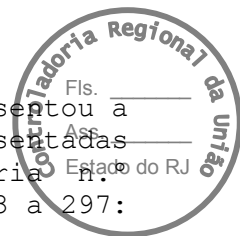
2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (026)

No processo de contas do exercício de 2009, a ANCINE apresentou a informação a seguir relacionada em complementação às apresentadas originalmente e em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 244733/12, a qual foi anexada ao processo de contas às fls. 283 a 297:



INFORMAÇÃO COMPLEMENTADA	
PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Relatório de Gestão	Item 11 do Anexo II da DN TCU n.º 100/2009

Verificamos que a ANCINE, em cumprimento ao disposto no Anexo V do item 7 da DN TCU n.º 102/2009, preencheu, com exceção da Relação n.º 11/2009 - Plenário (Acórdão n.º 639/2009 - TCU - Plenário e n.º 32/2009 - 2ª Câmara (Acórdão n.º 5599/2009 - TCU - 2ª Câmara, o item 11-b do Relatório de Gestão com as demais informações acerca das deliberações expedidas pelo TCU no exercício e as respectivas providências adotadas. Cabe ressaltar, no entanto, que as informações acerca do cumprimento dos itens do Acórdão TCU n.º 1.279/09 - Plenário, foram detalhadas no anexo V ao processo de contas da Entidade, constante às fls. 264 a 281 e não no próprio Relatório de Gestão, conforme indicado à fls 121 do processo.

Na análise do referido processo, observamos que as determinações contidas nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.4 do referido Acórdão, não estavam explicitadas no referido anexo. A Entidade informou que tais informações não foram disponibilizadas, por entender que não havia determinação expressa à Agência, diferentemente dos demais itens constantes do referente acórdão. Todavia, a ANCINE encaminhou o Ofício n.º 76/2010/ANCINE/DIR-PRES e Anexo, o qual foi anexado ao respectivo processo de contas, relatando as providências adotadas, as quais registram que as determinações encontram-se em processo de implementação.

No que tange ao item 9.3 do aludido acórdão, o qual se refere ao cumprimento do contido nos itens 9.2.4 e 9.2.5 do Acórdão TCU n.º 1.630/2004 - Plenário, observamos que a Entidade prestou as informações pertinentes às fls. 270 a 273 no anexo V, constante do processo de contas do exercício de 2009. Além disso, a Entidade, em resposta ao item 3 da Solicitação de Auditoria n.º 12, complementou, com relação à determinação 9.2.4 do mencionado acórdão, a informação apresentada, também mediante o Ofício n.º 76/2010/ANCINE/DIR-PRES e Anexo.

Também não foram identificadas no Relatório de Gestão as informações referentes às providências adotadas mediante as determinações "a" e "b" expedidas na Relação n.º 11/2009 - Plenário (Acórdão n.º 639/2009 - TCU - Plenário) e às pertinentes às determinações 1.5.1.1 e 1.5.1.2, expedidas na Relação n.º 32/2009 - 2ª Câmara (Acórdão n.º 5599/2009 - TCU - 2ª Câmara), que também constaram do Ofício anteriormente citado, mediante as quais a Agência declarou o cumprimento das determinações.

Neste sentido, consideramos que a Entidade prestou as informações

acerca das providências adotadas para o cumprimento das determinações expedidas pelo TCU em 2009.





2.2 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

2.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

ACÓRDÃO n° 1279/2009 PLENÁRIO

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
9.2.1	SIM	NAO SE APLICA
9.2.2	PARCIAL	2.1.1.1
9.2.3	PARCIAL	2.1.1.1
9.2.4	SIM	NAO SE APLICA
9.4	PARCIAL	2.1.1.1

ACÓRDÃO n° 5599/2009 - 2ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
1.5.1.1	SIM	NAO SE APLICA
1.5.1.2	SIM	NAO SE APLICA

ACÓRDÃO n° 639/2009 PLENÁRIO

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
A	SIM	NAO SE APLICA
B	SIM	NAO SE APLICA



RELATORIO NR : 244719
UCI 170130 : CONTROLADORIA-REG. DA UNIÃO NO ESTADO DO RJ
EXERCICIO : 2009
UNID CONSOLIDADA : FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL/FNC
CODIGO : 340004
MUNICIPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ

1 BRASIL, SOM E IMAGEM

1.1 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (001)

O Fundo Setorial do Audiovisual - FSA possui execução em um Programa de Governo, a saber: 0169 - Brasil, Som e Imagem, o qual contemplou seis ações com empenhos liquidados em 2009. Destacamos, a seguir, a ação de maior materialidade, referente a 91,4% do total de empenhos liquidados, concernentes ao Programa 0169.

Trata-se da Ação 006A -"Estímulo ao Setor Audiovisual Mediante Participação em empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual", cuja finalidade é "disponibilizar, por meio de agentes financeiros, recursos para o setor audiovisual, mediante a participação no capital de empresas e em projetos", e a execução se dá na forma de transferência, por intermédio de "aquisição, por agentes financeiros, de cotas ou ações de empresas e de direitos sobre os resultados de projetos audiovisuais.". O montante de recursos executados, em termos de empenhos liquidados, nesta ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Quadro I: Execução da Ação

ACÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESAS EXECUTADAS	% DAS DESP. EXECUTADAS DO PROGRAMA 0169
006A	84.904.972,00	91,4%

Fonte: SIAFI 2009

Por último, segundo o Memo n.º 17/GPO/SGI, de 10 de março de 2010, as informações referentes aos Programas/Ações sob responsabilidade da ANCINE foram atualizadas no SIGPLAN até o dia 15/02/2010, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 18, da Lei n.º 11.653, de 07/04/2008.

1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO: (002)

O Quadro a seguir mostra a Execução Financeira da ação 006A.



Quadro II: Execução Financeira - Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem representativa de 91,4% dos Empenhos Liquidados

AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	Prev. Inicial	Prev. Corrig.	Empenho Liquidado	Realizado	% Real/Prev. Corrig	Pago
006A	Estímulo ao Setor Audiovisual mediante participação em Empresas e Projetos - FSA	84.904.972,00	84.904.972,00	84.904.972,00	84.904.972,00	100,00	84.904.972,00

Fonte: SIGPLAN 2009

Quanto à execução física, verifica-se a inexistência de previsão para a Ação 006A.

Evidenciamos a identidade entre os resultados quantitativos da Unidade registrados no SIGPLAN e no Relatório de Gestão, referentes ao Programa 0169 e à ação 006A - "Estímulo ao Setor Audiovisual mediante participação em Empresas e Projetos - FSA.

Quanto às execuções dos recursos financeiros, verifica-se que a ação 006A foi integralmente realizada, situação evidenciada pelos repasses financeiros realizados aos agentes financeiros do Fundo, FINEP e BNDES.

Pelas análises efetivadas e informações apresentadas no Relatório de Gestão, evidenciamos que a ANCINE, na qualidade de Secretaria Executiva do FSA vem cumprindo a contento o seu papel na execução de políticas públicas, no âmbito do Programa 0169, Ação 006A.

1.1.2.2 INFORMAÇÃO: (003)

A Ancine apresentou em seu Relatório de Gestão, além do Indicador do Programa 0169 - Brasil, Som e Imagem constante do PPA, oito indicadores de gestão. Nenhum dos indicadores apresentados refere-se especificamente ao FSA, exceto quanto ao próprio indicador do Programa 0169, cujo resultado o FSA certamente influenciará quando suas liberações ocorrerem em maior abundância.

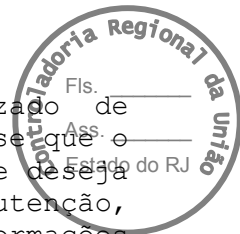
Acerca do Indicador do Programa 0169, destacamos as informações a seguir:

Quadro III: Indicador do Programa 0169

Nome	Fórmula de Cálculo	Fonte
Participação da produção nacional no mercado cinematográfico do Brasil	Relação percentual entre o número de ingressos vendidos para filmes nacionais e o total geral de ingressos vendidos no ano	SADIS - Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição da Ancine

Fonte: Relatório de Gestão

Em termos de confiabilidade, verifica-se que a fonte de dados primária utilizada para o cálculo do indicador é uniforme e apresenta dados



confiáveis, uma vez que provém de um sistema informatizado de monitoramento do mercado, o SADIS. Quanto à validade, observa-se que o indicador possui a capacidade de representar a realidade que se deseja medir, além de ser de simples obtenção, construção, manutenção, comunicação, entendimento e reconhecimento. Uma vez que as informações para o cálculo do indicador encontram-se registradas no sistema, podendo ser acessadas a qualquer momento, entendemos que o indicador atende ao critério de mensurabilidade. Quanto à utilidade, consideramos que o indicador em questão demonstre a efetividade da atuação do FSA, cujas atividades, quando estiverem em pleno funcionamento, influenciarão indiretamente os resultados alcançados.

1.1.3 ASSUNTO - UNIDADES GESTORAS

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (004)

Ausência de previsão normativa acerca da forma de atribuição de nota, na fase de defesa oral, a uma carteira de projetos.

No processo pertinente ao Projeto 31 Minutos - Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008, identificamos constar registrado na ata de avaliação da Defesa Oral e Decisão final da referida chamada, a deliberação expedida pelo Comitê de Investimentos do FSA acerca do aporte de recursos no projeto em questão, na ordem de R\$ 486.050,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais).

Cabe ressaltar, no entanto, que o projeto em tela compõe uma carteira de quatro obras, observando-se, no aludido documento, que o Comitê de Investimentos, quando da fase de defesa oral, atribuiu uma única nota em conjunto para todas as quatro obras componentes da carteira.

O Documento intitulado "Convocação para a fase de Defesa Oral da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008", inclusive, constante do sítio da FINEP, contém horários pré-determinados para a apresentação de cada projeto individualmente, observando-se um intervalo de 40 minutos entre as apresentações.

CAUSA:

Ausência de normatização quanto aos procedimentos a serem adotados para a atribuição de notas de obras apresentadas em carteira.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Entidade, em resposta aos itens 5, 6 e 7 da solicitação de auditoria n.º 08, justificou, por meio do Ofício n.º 62/2010/ANCINE/DIR-PRESS, de 06/04/2010, o que segue:

Item 5: "Informamos que não temos condições de prestar as informações solicitadas, que se encontram no âmbito das atribuições do agente financeiro do FSA (FINEP), em conformidade com os contratos firmados entre este e a ANCINE. Conforme informado através do Memorando n.016/2010-SDE, são atribuições da FINEP, entre outras: as etapas de lançamento das Chamadas Públicas, a seleção dos projetos, a contratação dos investimentos, o desembolso e a cobrança do retorno. Já as atribuições da ANCINE, como secretaria-executiva, encontram-se mais voltadas à aprovação dos procedimentos técnicos e operacionais e a transferência dos recursos financeiros, além da supervisão,



fiscalização e avaliação da execução dos serviços desenvolvidos diretamente pelo agente financeiro."

Item 6: "Informamos que o ato cuja motivação técnica é solicitada encontra-se no âmbito das atribuições do Comitê Gestor do FSA. Acreditamos que o CGFSA, ao decidir aceitar carteiras de projetos conforme o Anexo I do Plano Anual de Investimentos, busca fortalecer a prática de sua utilização, indo ao encontro da prática recorrente de Mercado e desta forma incentiva o ganho de escala e a diversificação de risco na atividade de distribuição. A Carteira de Projetos permite que o distribuidor comercialize diferentes obras audiovisuais de diferentes gêneros assim dilua o risco e amplia as possibilidades de sucesso."

Item 7: "Informamos que [...] e a atribuição de notas na defesa oral se encontram no âmbito das atribuições do Comitê de Investimentos do FSA. Para maior agilidade, foi encaminhada cópia desta solicitação aos membros titulares do aludido comitê, a fim de que sejam providenciadas as respostas correspondentes a estes itens. [...]"

Adicionalmente, por meio do Ofício n.º 74/2010/ANCINE/DIR-PRESS, de 26/04/2010, foi informado que:

"O Plano Anual de Investimentos determina que a avaliação pelo Comitê de Investimento será definida em cada processo seletivo. A Chamada Pública PRODECINE 03/2008 no item nº30 define que será atribuída nota para cada projeto. Já o item 9.2 e o item 14 da mesma chamada definem que serão aceitos projetos de carteira de obras.

Tal definição tem por base a percepção de que o mercado audiovisual não é uma indústria de protótipos, na qual há meios de testar, com alto grau de acuidade, o acerto da rentabilidade de um projeto desenvolvido. Por isso a estratégia adotada pelo Comitê Investimento do Fundo Setorial do Audiovisual, bastante comum em projetos audiovisuais, foi a de investir na distribuição de obras, no escopo de um conjunto - denominado carteira - onde cada obra é um produto único, para o qual a capacidade de retorno financeiro é apenas uma probabilidade. Todavia, se essas obras, estiverem associadas em uma estratégia conjunta, possibilitam a minimização dos riscos, na medida em que os desempenhos de cada uma das obras componentes da carteira são compensados entre si e seus riscos diluídos e/ou equalizados, aumentando a probabilidade de resultados positivos. A estratégia já é amplamente utilizada pelas distribuidoras atuantes no setor.

Na apresentação da Carteira de Projetos relacionada à Obra 31 Minutos, Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008 esclarecemos que houve um equívoco no documento de convocação para defesa oral, que estabelecia a apresentação de projeto de outro proponente dentre os que compunham a referida carteira. Este equívoco foi prontamente resolvido no dia das apresentações conforme pode ser comprovado pelos presentes à sessão, assim como por meio do DVD com a gravação das mesmas."

Em complemento, por intermédio do Ofício n.º 75/2010/ANCINE/DIR-PRESS, de 26/04/2010, foi informado que:

"Item 6:

A Chamada Pública PRODECINE 03/2008, no item 9.2, 13.3 e o item 14, define que serão aceitos projetos de carteira de obras, buscando assim



a diminuição do risco inerente a atividade, na qual não há meios de testar, com alto grau de acuidade, o acerto da rentabilidade de um projeto desenvolvido.

Por isso, a estratégia adotada pelo Comitê Gestor do FSA, prática usual no mercado audiovisual, foi a de investir na distribuição de obras, no escopo de um conjunto - denominado carteira - e que essas obras quando associadas em uma estratégia integrada, possibilitam a minimização dos riscos, na medida em que os desempenhos de cada uma das obras que compõe a carteira são diluídos e/ou equalizados entre si, aumentando a probabilidade de resultados positivos.

O número de projetos por proponente foi definido pelo Comitê Gestor e estabeleceu em todas as quatro chamadas do primeiro ciclo (PRODECINE 01,02,03 e PRODAV 01) o limite três projetos. Por esta lógica afasta-se a possibilidade da concentração de recursos em uma mesma empresa além de incentivar uma pré-seleção interna, uma vez que produtoras e distribuidoras são obrigadas a escolher, dentro do seu portfólio, os projetos mais competitivos.

Já a decisão de se aceitar cinco obras reflete uma característica da carteira de projetos que necessita de um número de projetos que em conjunto serão capazes de permitir a diluição do risco total.

Outra característica da carteira é permitir ao distribuidor um planejamento de prazo mais longo e possibilitar ganhos de escala relativos à economia nos custos de divulgação e colocação de obras, bem como nos custos de mão-de-obra."

Em reunião para busca conjunta de soluções realizada na Ancine, em 15/04/2010, foi esclarecido que a adoção da nota única à carteira tem justamente o objetivo de permitir a minimização do risco global ao FSA, pois se as notas fossem individuais, não haveria qualquer diferenciação entre os projetos individuais e a carteira. No caso particular em questão, inclusive, a carteira originalmente apresentada pelo proponente era composta de cinco obras. Uma das obras, na avaliação do Comitê de Investimento, apresentava risco não aceitável ao FSA, tendo sido solicitado ao proponente que retirasse a obra de sua carteira de modo a não inviabilizá-la, o que foi prontamente atendido, conforme consignado em Ata.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A atribuição de uma nota conjunta, e não nota individual exclusiva a cada projeto na fase de defesa oral, encontra-se em desacordo com o disposto no item 30 da Chamada Pública e com o previsto no Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA. Apesar disto, observa-se que na fase da pré-seleção, houve a observância ao edital e normativo citados, uma vez que cada um dos quatro projetos, independentemente de comporem uma carteira, recebeu notas individualizadas, as quais foram adicionadas à nota da defesa oral para a composição da Nota Final, conforme demonstrado a seguir:



Quadro IV - Notas do proponente.

Proponente	Projeto	Nota Defesa Oral	Nota Pré-seleção	Nota Final
CNPJ:68.610.302/0001-15 - Distribuidora de Filmes S.A.	31 Minutos	3 (*)	3,50	6,50
	Tom Jobim		3,08	6,08
	Alucinados		3,00	6,00
	Onde a Coruja dorme		3,01	6,01

(*) Nota atribuída à apresentação da carteira de projetos

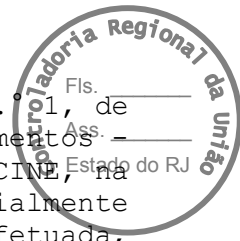
Fonte: Ata de avaliação da Defesa Oral e Decisão final da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008

Além disso, cabe destacar, conforme o contido no anexo I - Plano Anual de Investimentos FSA/2007/2008 - Linha de Ação D - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA, que os projetos poderiam ser apresentados individualmente ou em carteira. Desta forma, verifica-se que tal condição de elegibilidade foi reproduzida no item 9.2 da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008.

No que se refere à quantidade de projetos a serem inscritos, o item 14 da Chamada dispôs um limite de até três projetos por proponente, e, no caso de carteira, até cinco obras audiovisuais.

Entendemos que os esclarecimentos adicionais apresentados, bem como as informações prestadas quando da realização de reunião, demonstraram as razões para o estabelecimento dos limites de obras em projetos individuais e em carteira, bem como o objetivo de ser atribuída nota única à carteira de projetos quando da defesa oral. Quanto à citação de que o edital permite dupla interpretação, entendemos que deve haver disposição normativa expressa acerca do procedimento a ser utilizado quando da atribuição de nota em carteira, de modo a permitir a devida transparência ao processo. Considerando os normativos aplicáveis (Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual, aprovado pela resolução n.º 5, de 29/10/2008 - CGFSA e Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo contínuo - Resolução n.º 04, de 29/10/2008 - CGFSA) e o dispositivo da chamada pública explicitado (Item 30 do Termo de rerratificação da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008), que discorrem sobre a Defesa Oral, não identificamos o respaldo normativo para tal procedimento efetuado pelo comitê de Investimentos.

Quanto ao posicionamento da ANCINE com relação ao agente financeiro FINEP, temos a destacar que conforme as cláusulas do Contrato n.º 049/2009, verifica-se uma série de prerrogativas atribuídas à ANCINE na qualidade de coordenadora e supervisora da execução do objeto contratado, e, portanto, entendemos ser competência da Agência acompanhar e requisitar do agente financeiro contratado as informações solicitadas e não disponibilizadas a esta equipe de auditoria.



Além disso, tendo em vista o disposto no Art.12 da Resolução n.º 01, de 01/08/2008 - CGFSA, bem como no Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 04, de 29/10/2008 - CGFSA, entendemos, que a ANCINE, na qualidade de Secretaria-Executiva, com suas atribuições especialmente designadas, deveria informar objetivamente a solicitação efetuada, conforme posicionamento adotado durante a reunião para busca conjunta de soluções realizada e nos esclarecimentos adicionais apresentados após a reunião.

RECOMENDAÇÃO: 001

A Secretaria Executiva deve providenciar que seja explicitado em normativo a forma procedimental para o estabelecimento das notas relacionadas a obras apresentadas em carteira, de forma a garantir total transparência quanto à aprovação e aplicação dos recursos nos projetos financiados pelo FSA.

RECOMENDAÇÃO: 002

Aprimorar o exercício das atribuições da ANCINE previstas no contrato firmado com a FINEP, no que tange a coordenar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, demandando documentações e esclarecimentos junto ao agente financeiro, sempre que necessários, com vistas a garantir o controle da adequada execução contratual e o atendimento aos órgãos de controle.

1.1.3.2 CONSTATAÇÃO: (005)

Aprovação de quatro projetos financiados pelo Fundo Setorial do Audiovisual em desconformidade com o previsto nos Editais de Chamadas Públicas e com o disposto na Resolução n.º 04, de 29/10/2008 do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA.

Analizamos, na sede do agente Financeiro FINEP, quatro processos referentes a projetos aprovados no âmbito das chamadas públicas MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01,02, 03/2008 e MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008, tendo sido identificadas as seguintes falhas, conforme segue.

**1) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008
Processo n.º 02.10.0018.00 - Projeto: AS VIDAS DE CHICO XAVIER**

- a) ausência, nos autos, da seguinte documentação obrigatória prevista nos itens 13.1.b e 15 da Chamada Pública:
- Cópia impressa do Formulário de Apresentação de Propostas, assinada pelo representante legal da proponente (item 15.1.a);
 - Anexo I - aspectos gerais da proposta (item 15.1.d);
 - Anexo II - Currículo proponente - relação das obras audiovisuais realizadas pela empresa produtora nos últimos 15 anos (item 15.1.e);
 - Anexo III - Currículo da equipe técnica e elenco principais - currículo mencionando até cinco obras audiovisuais das quais os profissionais da equipe técnica tenham participado e currículo resumido do elenco principal (item 15.1.f);
 - Anexo V - Estrutura Físico-Financeira - Cronograma da execução física e demonstrativo das fontes de receitas previstas para a produção da obra audiovisual (item 15.1.h);
 - Anexo VI - Composição das receitas - descrição da estratégia de comercialização e previsão de resultados comerciais (item 15.1.i).



b) ausência dos nomes e respectivas assinaturas dos autores, nos pareceres emitidos acerca do projeto supracitado, constantes às fls. 115.3 a 115.6, e 115.7 a 115.11, respectivamente.

c) ausência de indicação de notas referentes aos sub-questos 4.1 a 4.5, referentes ao quesito 4 (Planejamento e adequação do Plano de negócios), constante do Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista - fls. 115.15 e 115.16;

d) ausência do outro Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista, contendo as notas atribuídas pelo segundo técnico;

e) atribuição da pontuação final dos sub-questos elencados abaixo: existência das notas expressamente atribuídas por um dos Técnicos no documento "Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista" - fls. 115.13 a 115.16 ; a ausência no processo do documento com as notas atribuídas pelo segundo técnico; e a informação de que as notas dos sub-questos que não tiveram consenso entre o analista ANCINE e FINEP foram calculadas por meio de sua média aritmética, conforme registrado abaixo, de cada quesito no documento "Pontuação Final do Projeto" (fls.115.17 a 115.18).

Quadro V: Pontuações por quesito

Quesito 1 - Aspectos artísticos e adequação ao público	
1.2 Relevância e originalidade do Tema	
Pontuação Analista 1 (Notas)	Pontuação Final do Projeto (Notas)
3	5
Quesito 2 - Qualificação da Equipe Artística e Técnica	
2.4 Capacidade e adequação dos integrantes do elenco principal (exceto para documentários)	
Pontuação Analista 1 (Notas)	Pontuação Final do Projeto (Notas)
5	4
Quesito 3 - Capacidade Gerencial e Desempenho do Proponente	
3.3 Valores auferidos nas negociações internacionais e demais segmentos de mercado	
Pontuação Analista 1 (Notas)	Pontuação Final do Projeto (Notas)
2	5
3.4 Participações e premiações das obras em festivais nos últimos 10 anos	
1	4
Quesito 4 - Planejamento e adequação do plano de negócios	
Pontuação Analista 1 (Notas)	Pontuação Final do Projeto (Notas)
4.1 Planejamento físico e orçamentário (cronograma de execução e adequação do orçamento com a realização do projeto)	
-	4
4.2 Capacidade de viabilizar o plano de financiamento (Investimentos e Parcerias efetivados)	
-	1
4.3 Envolvimento de recursos privados no projeto	



-	1
4.4 Experiência da distribuidora	
-	1
4.5 Viabilidade econômico-financeira da participação do FSA	
-	3

Fonte: Documentação constante do processo analisado.

f) ausência da documentação comprobatória da realização da análise financeira e orçamentária da proposta.

2) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008

Processo - Referência FINEP n.º 0562/09 - Projeto: ARTE POPULAR DO BRASIL

a) ausência do parecer emitido pelo segundo consultor externo porventura contratado para assessorar os técnicos da FINEP e da ANCINE, na fase da pré-seleção da proposta.

b) ausência dos documentos comprobatórios da realização da análise financeira e orçamentária da proposta e da avaliação gerencial e econômico-financeira da proponente.

3) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 02/2008

Processo n.º 02.09.0557.00 - N.º Referência: 0580/09 - Projeto: SEXDELICIA

a) ausência do parecer emitido pelo segundo consultor externo porventura contratado, para assessorar os técnicos da FINEP e da ANCINE na fase da pré-seleção da proposta pertinente ao projeto em questão.

b) ausência dos documentos "Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista" ou outros similares, contendo as notas atribuídas aos cinco quesitos, por cada um dos dois técnicos envolvidos na pré-seleção da proposta, na etapa de seleção.

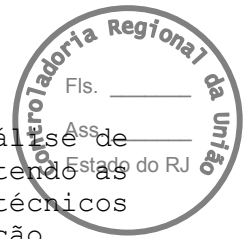
c) ausência do Parecer único emitido pelos analistas da ANCINE e FINEP, contendo a avaliação da proposta expedida pelos dois técnicos em conjunto.

d) ausência da documentação comprobatória da realização da análise financeira e orçamentária da proposta, quando da classificação do projeto para a fase de Defesa Oral.

e) deliberação do Comitê de Investimentos do FSA pela aplicação dos recursos no projeto em referência, mesmo diante de uma possível ausência do documento citado no item anterior, assim como, em face do teor do documento constante às fls. 201 do processo, elaborado pelo Departamento de análise de crédito - DCRE/FINEP, no qual consta o registro da avaliação e da classificação da situação econômico-financeira da proponente como: "Ruim".

4) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008

Processo - N.º Referência: 0602/09 - Projeto: 31 Minutos



a) ausência dos documentos "Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista" ou outros similares, contendo as notas atribuídas aos quatro quesitos, por cada um dos dois técnicos envolvidos na pré-seleção da proposta, quando da etapa de seleção.

b) ausência do Parecer único emitido pelos analistas da ANCINE e FINEP, contendo a avaliação da proposta expedida pelos dois técnicos em conjunto.

c) ausência da documentação comprobatória da realização da análise financeira e orçamentária da proposta e da avaliação econômico-financeira da proponente, quando da classificação do projeto para a fase de Defesa Oral.

CAUSA:

Falhas de controle do agente financeiro quanto à composição dos processos relacionados aos projetos aprovados; ausência de um instrumento de controle por parte da Secretaria Executiva em relação a cada projeto aprovado; e falhas da Secretaria Executiva quanto à coordenação, supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato firmado com o agente financeiro FINEP.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Entidade, em resposta às solicitações de auditoria n.ºs 05, 06, 07 e 08, justificou, por meio do Ofício n.º 62/2010/ANCINE/DIR-PRESS, de 06/04/2010, o que segue:

**1) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008
Processo n.º 02.10.0018.00 - Projeto: AS VIDAS DE CHICO XAVIER**

Itens a,b,c,d,e: "Informamos que estas demandas se encontram no âmbito das atribuições do agente financeiro do FSA (FINEP), nos termos dos contratos firmados entre este e a ANCINE. Em conformidade com o anteriormente informado através do Memorando n.016/2010-SDE, são atribuições da FINEP, entre outras, as etapas de lançamento das Chamadas Públicas, a seleção dos projetos, a contratação dos investimentos, o desembolso e a cobrança do retorno. Já as atribuições da ANCINE, como secretaria-executiva, encontram-se mais voltadas à aprovação dos procedimentos técnicos e operacionais e a transferência dos recursos financeiros, além da supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços desenvolvidos diretamente pelo agente financeiro.

Item f: "Informamos que a presente demanda se encontra no âmbito das atribuições do Comitê de Investimentos do FSA. Para maior agilidade, foi encaminhada cópia desta solicitação aos membros titulares do aludido comitê, a fim de que seja providenciada a resposta correspondente a este item."

**2) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008
Processo - Referência FINEP n.º 0562/09 - Projeto: ARTE POPULAR DO BRASIL**

Item a: "A ANCINE, como secretaria-executiva do FSA foi a responsável pela contratação dos consultores externos, portanto possuímos via original dos pareceres assinados nos respectivos processos de contratação dos consultores externos. Em anexo segue a cópia dos



Pareceres."

Item b: [idem ao apresentado para os itens "a", "b", "c", "d" e "e" da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008]

Item c: "Informamos que a análise financeira e orçamentária da proposta se encontra no âmbito das atribuições do Comitê de Investimentos do FSA. Para maior agilidade, foi encaminhada cópia desta solicitação aos membros titulares do aludido comitê, a fim de que seja providenciada a resposta correspondente a este item. Quanto à avaliação gerencial e econômico-financeira da proponente, informamos que esta demanda se encontra no âmbito das atribuições do agente financeiro do FSA (FINEP), nos termos dos contratos firmados entre este e a ANCINE, em conformidade com o explicitado no item anterior."

3) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 02/2008
Processo n.º 02.09.0557.00 - N.º Referência: 0580/09 - Projeto: SEXDELICIA

Item a: "Informamos que, embora a justificativa solicitada não se encontre no âmbito das atribuições da ANCINE, possuímos via original dos pareceres nos respectivos processos de contratação dos consultores externos e estamos providenciando o envio de ofício para encaminhamento de cópias dos referidos documentos à FINEP."
Itens b e c: [idem ao apresentado para os itens "a", "b", "c", "d" e "e" da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008]
Itens d-e: "Informamos que a análise financeira e orçamentária da proposta e o esclarecimento solicitado se encontram no âmbito das atribuições do Comitê de Investimentos do FSA. Para maior agilidade, foi encaminhada cópia desta solicitação aos membros titulares do aludido comitê, a fim de que sejam providenciadas as respostas correspondentes a estes itens."

4) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008
Processo - N.º Referência: 0602/09 - Projeto: 31 Minutos

Itens a e b: [idem ao apresentado para os itens "a", "b", "c", "d" e "e" da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008]
Item c: [idem ao item c da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008]

Recebemos ainda, via e-mail eletrônico, documento da FINEP, datado de 30/03/2010, encaminhado pelo Chefe do Departamento de Subvenção Regional em Exercício/FINEP, ao Superintendente da área de auditoria da FINEP, contendo as respostas às Solicitações de auditoria n.ºs 5, 6, 7 e 8, constando registrado, ainda, que os documentos foram enviados, em 30/03/2010, para a ANCINE, para fins de auxílio na elaboração das justificativas requisitadas.

Considerando a presença de muitas falhas nos quatro processos analisados e em função da extensão da resposta, que continha 64 páginas, destacamos as seguintes falhas discriminadas abaixo, com as respectivas justificativas/esclarecimentos prestados pelo agente financeiro FINEP, conforme segue:

a) ausência de documentação, nos autos, de documentação obrigatória prevista nos itens 13.1.b e 15 da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008

A Finep argumenta que a proposta impressa foi enviada no prazo



previsto, e cita a existência do comprovante de registro postal às fls.01 do processo, e que o DALP teria registrado a recepção de cinco cópias impressas em formato A4. Entretanto, justifica, ao final, o seguinte:

"Depreende-se dessas considerações que o Formulário de Apresentação de Propostas, impresso, acompanhado de seus anexos, foi recebido efetivamente dentro da data prevista pela Chamada Pública. No entanto, como não consta da pasta do processo, foi extraviado."

b) ausência de pareceres emitidos pelos consultores externos

A FINEP informou que os pareceres originais, com a identificação e assinatura dos consultores externos, foram arquivados nos processos de pagamento que estão na guarda da ANCINE. Os analistas da ANCINE e da FINEP manusearam cópias impressas dos arquivos dos pareceres recebidos por e-mail. Informou ainda que, eventualmente, como os casos identificados, algum parecer poderia ter se perdido e não ter sido devidamente arquivado na pasta do processo.

c) ausência da documentação comprobatória da realização da análise financeira e orçamentária das propostas e da avaliação gerencial e econômica-financeira da proponente

A FINEP apresentou os seguintes esclarecimentos:

"A análise financeira e orçamentária da proposta, [...], foi realizada e subsidiou a decisão do Comitê de Investimentos no momento da etapa da Defesa Oral. Essa análise foi apresentada pelos representantes da ANCINE, em arquivo eletrônico, planilhas armazenadas em Laptop. As planilhas não foram impressas para composição do processo. [...]. Verificar com o DCRE a análise gerencial e econômico-financeira da proponente; deve ter extraviado.[...]."

Adicionalmente, por intermédio do Ofício n.º 74/2010/ANCINE/DIR-PRESS, de 26/04/2010, foi informado que:

**1) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008
Processo n.º 02.10.0018.00 - Projeto: AS VIDAS DE CHICO XAVIER**

"["a"]No que tange à ausência da documentação prevista nos itens 13.1.b e 15 da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA-PRODECINE 01/2008, informamos que, de acordo com as informações enviadas pela FINEP, o Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) e os Anexos que compõem a proposta foram devidamente preenchidos e enviados de forma eletrônica no prazo previsto pela Chamada Pública. Ainda segundo a FINEP, além dos arquivos em meio digital, há também na folha nº1 do processo o comprovante de registro postal e o registro de recebimento de 5 cópias impressas do projeto, pelo Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) da FINEP, o que comprova o envio e a recepção deste material. O Formulário de Pré-qualificação encontrado na folha nº 115.12 do processo também comprova o envio da Proposta impressa, do Roteiro e dos Anexos dentro do prazo.

No âmbito da ANCINE, podemos considerar que a existência, nos pareceres emitidos pelos membros externos, de referências aos Anexos da proposta e ao FAP, é a comprovação material de que estes documentos foram enviados.

Sugerimos que sejam anexadas ao processo em referência, cópia



impressas dos documentos indicados, que devem ser obtidas a partir dos arquivos eletrônicos.

["b"] Em virtude do processo de contratação dos pareceristas ter sido realizado pela ANCINE, os documentos originais que contêm os nomes e respectivas assinaturas dos pareceristas encontram-se arquivados nesta agência. Os documentos anexados ao processo na FINEP são cópias dos arquivos eletrônicos utilizados como referência pelos analistas. Serão providenciadas cópias dos pareceres assinados para que estes integrem o processo localizado na FINEP.

["c"] Os subquestos 4.1 a 4.5, referentes ao quesito 4 (Planejamento e Adequação do Plano de Negócios), tinham como foco questões especificamente relacionadas à expertise dos analistas da ANCINE ou possuíam critérios objetivos para sua avaliação, os quais eram verificados nas bases de dados que se encontram nesta Agência. Por estas razões e pelo fato dos analistas da FINEP ainda não possuírem o devido conhecimento específico nesta área, nem acesso às referidas bases de dados, eles foram orientados a tomar como base as notas dos analistas da ANCINE nestes quesitos no parecer final.

["d" e "e"] A Proposta em questão foi efetivamente enviada e analisada por 2 técnicos, 1 da ANCINE, André Luis Garret; e 1 da FINEP, Mauro Machado da Costa. O Formulário individual de análise de projeto do FSA - Modelo Analista é apenas um recurso de apoio operacional, e, a critério dos analistas, foram utilizados outros instrumentos de anotação de seus pareceres preliminares (planilhas eletrônicas, por exemplo). A Consolidação das notas finais está no Formulário de Pontuação Final do projeto, nas fls. 115.17 a 115.18, assinado pelos dois analistas responsáveis.

Este Procedimento está de acordo com o que determina os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Anexo I - A Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de investimentos - Resolução nº 4, de 29/10/2008 - CGFSA. Notadamente o que está previsto no item 6.4.

Ressaltamos que apesar de as notas do analista da FINEP estarem diferentes das do parecer final, o mesmo foi resultante do processo de debate entre os analistas, e construído a partir do consenso alcançado, fato este que também está de acordo com as determinações do Comitê Gestor do FSA."

2) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008

Processo - Referência FINEP n.º 0562/09 - Projeto: ARTE POPULAR DO BRASIL

["a"] Em virtude do processo de contratação dos pareceristas ter sido realizado pela ANCINE, os documentos originais que contêm os nomes e respectivas assinaturas dos pareceristas encontram-se arquivados nesta agência. Os documentos anexados ao processo na FINEP são cópias dos arquivos eletrônicos utilizados como referência pelos analistas. Serão providenciadas cópias dos pareceres assinados para que estes integrem o processo localizado na FINEP.

["b"] Segundo o relatório emitido pelo Comitê de Investimento do FSA as análises financeiras e orçamentárias das propostas foram realizadas e foram utilizadas como ferramenta de trabalho na fase de defesa oral, balizando a tomada de decisão do investimento. Estas análises foram desenvolvidas e registradas por meio de planilhas do Excel e sua memória está em arquivo eletrônico.

No tocante à avaliação gerencial e econômico-financeira da proponente,

a FINEP informou que esta foi realizada e que será incluída uma cópia no processo."



3) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 02/2008
Processo n.º 02.09.0557.00 - N.º Referência: 0580/09 - Projeto:
SEXDELICIA

["a"] Em virtude do processo de contratação dos pareceristas ter sido realizado pela ANCINE, os documentos originais que contêm os nomes e respectivas assinaturas dos pareceristas encontram-se arquivados nesta agência. Os documentos anexados ao processo na FINEP são cópias dos arquivos eletrônicos utilizados como referência pelos analistas. Serão providenciadas cópias dos pareceres assinados para que estes integrem o processo localizado na FINEP.

["b" e "c"] A Proposta em questão foi efetivamente enviada e analisada por 2 técnicos, 1 da ANCINE, Bernardo Dinis Lopes Ururahy; e 1 da FINEP, Alexandre Tanaka. O Formulário individual de análise de projeto do FSA - Modelo Analista é apenas um recurso de apoio operacional, e, a critério dos analistas, foram utilizados outros instrumentos de anotação de seus pareceres preliminares (planilhas eletrônicas, por exemplo)

Este Procedimento está de acordo com o que determina os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Anexo I - A Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de investimentos - Resolução nº 4, de 29/10/2008 - CGFSA. Notadamente o que está previsto no item 6.4.

No caso deste projeto, o fato de não haver duas análises individuais no processo, não contraria as determinações do Comitê Gestor. O parecer final, segundo informações da FINEP, foi registrado em meio digital e foi lançado, sem as assinaturas dos analistas, no Formulário de Avaliação de Mérito do sistema de processamento de propostas (fl. 212). Ressaltamos que as notas consolidadas no Formulário de Avaliação de Mérito foram resultantes do processo de debate entre os analistas, e estabelecidas a partir do consenso alcançado, fato este que também está de acordo com as determinações do Comitê Gestor do FSA. Sugerimos que uma cópia impressa e assinada do parecer seja incluída no processo.

["d"] Segundo o relatório emitido pelo Comitê de Investimento do FSA as análises financeiras e orçamentárias das propostas foram realizadas e foram utilizadas como ferramenta de trabalho na fase de defesa oral, balizando a tomada de decisão do investimento. Estas análises foram desenvolvidas e registradas por meio de planilhas do Excel e sua memória está em arquivo eletrônico.

No tocante à avaliação gerencial e econômico-financeira da proponente, a FINEP informou que esta foi realizada e que será incluída uma cópia no processo.

["e"] Segundo o relatório emitido pelo Comitê de Investimento do FSA a empresa proponente Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda., nome fantasia Downtown Filmes era avaliada, no período da análise, como das mais importantes distribuidoras nacionais independentes, com atuação focalizada na distribuição de filmes brasileiros, com destaque na distribuição dos filmes "Meu nome não é Johnny" em parceria com a Sony, que atraiu público de 2.115.331 e "Os Desafinados" com público registrado em 193.902 pessoas, ambos lançados em 2008.

Importante ressaltar que a avaliação gerencial e financeira realizada para a Chamada Pública se baseou em Balanços referentes aos anos de



2005 a 2007 e ao Demonstrativo de Resultado de Exercício de 2008, destacando, portanto, o início das atividades da empresa. Vale lembrar ainda que a avaliação gerencial e financeira baseada nos balanços e DRE's retrata um momento estático da empresa, desconsiderando a conjuntura do mercado e o potencial da carteira de filmes.

Desta forma, o Comitê de Investimento do FSA considerou em sua decisão as ações em execução pela empresa, o histórico até o momento da análise, a conjuntura do mercado nacional (ausência de distribuidoras focadas no produto nacional) e o potencial da carteira de filmes que a distribuidora previa para lançamento nos próximos anos. "

**4) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008
Processo - N.º Referência: 0602/09 - Projeto: 31 Minutos**

"["a" e "b"] A Proposta em questão foi efetivamente enviada e analisada por 2 técnicos, 1 da ANCINE, Bernardo Dinis Lopes Ururahy; e 1 da FINEP, Renato Jevoux de Carvalho. O Formulário individual de análise de projeto do FSA - Modelo Analista é apenas um recurso de apoio operacional, e, a critério dos analistas, foram utilizados outros instrumentos de anotação de seus pareceres preliminares (planilhas eletrônicas, por exemplo)

Este Procedimento está de acordo com o que determina os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Anexo I - A Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de investimentos - Resolução nº 4, de 29/10/2008 - CGFSA. Notadamente o que está previsto no item 6.4.

No caso deste projeto o fato de não haver duas análises individuais no processo não contraria as determinações do Comitê Gestor. O parecer final, segundo informações da FINEP, foi registrado em meio digital e foi lançado, sem as assinaturas dos analistas, no Formulário de Avaliação de Mérito do sistema de processamento de propostas (fls. 58 e 59). Ressaltamos que as notas consolidadas no Formulário de Avaliação de Mérito foram resultantes do processo de debate entre os analistas, e estabelecidas a partir do consenso alcançado, fato este que também está de acordo com as determinações do Comitê Gestor do FSA.

Sugerimos que uma cópia impressa e assinada do parecer seja incluída no processo.

"["c"] Segundo o relatório emitido pelo Comitê de Investimento do FSA as análises financeiras e orçamentárias das propostas foram realizadas e foram utilizadas como ferramenta de trabalho na fase de defesa oral, balizando a tomada de decisão do investimento. Estas análises foram desenvolvidas e registradas por meio de planilhas do Excel e sua memória está em arquivo .

No tocante à avaliação gerencial e econômico-financeira da proponente, a FINEP informou que esta foi realizada e que será incluída uma cópia no processo."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Enfatizamos os seguintes aspectos com relação aos processos analisados:

**1) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01/2008
Processo n.º 02.10.0018.00 - Projeto: AS VIDAS DE CHICO XAVIER**

Segundo o contido no item 15.8, a falta de qualquer documento



implicaria na eliminação do projeto.

A ausência do outro Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista encontra-se em desacordo com os itens 6.1 e 6.3 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA, segundo os quais, cada proposta seria encaminhada a dois consultores e dois técnicos, sendo um da ANCINE e um da FINEP, consistindo a avaliação dos técnicos na indicação de notas para cada um dos quesitos da chamada pública

A atribuição da pontuação final dos sub-quesitos elencados não explicitava o critério/forma adotados.

A análise financeira e orçamentária da proposta encontra-se prevista no item 33 do termo de Rerratificação à Chamada Pública, estando a sua ausência em desconformidade com o contido nos itens 7.1 e 7.3 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

2) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008

Processo - Referência FINEP n.º 0562/09 - Projeto: ARTE POPULAR DO BRASIL

A ausência do parecer emitido pelo segundo consultor externo encontra-se em desacordo com o item 21 da Chamada Pública e com o previsto nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

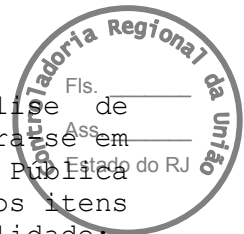
A atribuição da pontuação final do projeto, na fase de pré-seleção, realizada exclusivamente por apenas um técnico encontra-se em desacordo com o previsto nos itens 6.1, 6.3 e 6.4 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

A realização da análise financeira e orçamentária da proposta e da avaliação gerencial e econômico-financeira da proponente encontra-se prevista no item 32 do termo de Rerratificação à Chamada Pública estando sua ausência em desacordo com o contido nos itens 7.1 e 7.2 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

3) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 02/2008

Processo n.º 02.09.0557.00 - N.º Referência: 0580/09 - Projeto: SEXDELICIA

A ausência do parecer emitido pelo segundo consultor externo encontra-se em desacordo com o item 19 da Chamada Pública e com o previsto nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.



A ausência dos documentos "Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista" ou outros similares encontra-se em desacordo com o disposto nos itens 19.1 e 25 da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE-02/2008, e em desconformidade com os itens 6.1, 6.3 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

A ausência do Parecer único emitido pelos analistas da ANCINE e FINEP, contendo a avaliação da proposta expedida pelos dois técnicos em conjunto, representa desconformidade com o previsto no item 6.4 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

A realização da análise financeira e orçamentária da proposta, quando da classificação do projeto para a fase de Defesa Oral encontra-se prevista no item 30 do termo de Rerratificação à Chamada Pública, estando disconforme com o contido nos itens 7.1 e 7.2 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

4) Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008
Processo - N.º Referência: 0602/09 - Projeto: 31 Minutos

A ausência no processo dos documentos "Formulário Individual de análise de projetos do FSA - Modelo Analista" ou outros similares, encontra-se em desconformidade com os itens 19.1 e 25 da Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008, e com os itens 6.1 e 6.3 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

A ausência no processo do Parecer único emitido pelos analistas da ANCINE e FINEP, encontra-se em desacordo com o previsto no item 6.4 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

A realização da análise financeira e orçamentária da proposta e da avaliação econômico-financeira da proponente, quando da classificação do projeto para a fase de Defesa Oral possui amparo no item 30 do termo de Rerratificação à Chamada Pública MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 03/2008, e nos itens 7.1 e 7.2 do Anexo I - A - Processo de análise e seleção - Modalidade: Fluxo Contínuo, parte integrante do Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 4, de 29/10/2008 - CGFSA.

Em função do exposto, entendemos que a aprovação dos quatro projetos citados ocorreu em desconformidade com o previsto nos Editais de Chamadas Públicas MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01, 02, 03/2008 e MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008 e com o disposto na Resolução n.º 04, de 29/10/2008 - Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA. Não identificamos a existência de procedimentos de controle no agente financeiro ou na Secretaria Executiva com o intuito de evitar a



ocorrências das falhas apontadas.

Em face dos esclarecimentos prestados, tecemos as seguintes considerações:

- 1 - Não foram apresentados esclarecimentos para o fato de os documentos não se encontrarem em seus respectivos processos, havendo inclusive a declaração de extravio de documentação e documentos salvos em Laptops;
- 2 - Há falta de padronização de procedimentos quanto a atribuição de notas pelos Analistas;
- 3 - Não há o devido registro da motivação dos atos do Comitê de Investimento quanto a suas deliberações quando não aparadas pela documentação constante do processo.

Essas falhas, além de contrariarem os normativos, deixam as decisões vulneráveis a subjetividades, falta de transparência e conseqüente risco de descrédito quanto à seriedade do processo.

RECOMENDAÇÃO: 001

A Secretaria Executiva deve orientar o agente financeiro para que sejam implementados controles internos de modo a assegurar que os processos contenham toda a documentação que suporte a aprovação dos projetos.

RECOMENDAÇÃO: 002

A Secretaria Executiva deve implementar um instrumento de controle individualizado por projeto aprovado contendo manifestação do agente financeiro quanto à adequação da documentação apresentada pelo proponente, bem como adequação de seu enquadramento aos normativos relacionados e respectivos editais, informando acerca da devida instrução processual dos processos, onde ocorra o atesto por parte da Secretaria Executiva.

RECOMENDAÇÃO: 003

Exercer integralmente a competência atribuída à Secretaria Executiva, no que se refere a coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do contrato firmado com o agente financeiro FINEP, de modo a evidenciar o estabelecimento dos controles implementados em função do atendimento à Recomendação 001 e a veracidade das informações em relação ao instrumento de controle a ser implementado mediante a Recomendação 002.

1.1.3.3 INFORMAÇÃO: (006)

De acordo com o contido na Programação de Trabalho - Anexo II - Plano Anual de Investimentos - Resolução n.º 04, de 29/10/2008, o cronograma da Fase I previa que a publicação do Edital/Convocatório para as quatro linhas de ação ocorreria na primeira semana de novembro de 2008, e, o resultado final, no caso da linha de ação A, na primeira semana de março de 2009.

No entanto, segundo informação constante no Relatório de Gestão 2008 do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA - fls.10, o FSA foi lançado



oficialmente em 04/12/2008, ou seja, quase um mês depois do descrito no cronograma, sendo que a referida data foi o marco da abertura das Chamadas públicas referentes às quatro linhas de ação aprovadas pelo Comitê Gestor do FSA - CGFSA.

Tendo em vista a publicação dos resultados preliminares da etapa de habilitação e da fase de pré-seleção, os prazos previstos para interposição de recursos junto ao Comitê de Investimentos, os prazos para conclusão da etapa de habilitação e fase de pré-seleção, a convocação e publicação das regras para defesa oral, os resultados da defesa oral e decisão final, verifica-se que os resultados finais das chamadas públicas, consoante depreende-se das atas expedidas pelo comitê de investimentos do FSA, ocorreram em julho e agosto de 2009, em conformidade com a previsão estabelecida no documento "Cronograma das Chamadas Públicas", constante do sítio do agente financeiro FINEP.

Do exposto, haja vista os requisitos, as etapas e fases de seleção envolvidos nas chamadas públicas MCT/FINEP/FSA - Prodecine 01, 02, 03/2008 e MCT/FINEP/FSA - Prodav 01/2008, identificamos a tempestividade quanto à aprovação dos projetos.

1.1.3.4 INFORMAÇÃO: (007)

A Entidade, em resposta ao item 9 da Solicitação de Auditoria n.º 01, datada de 02/03/2010, acerca da existência de projetos em carteira que tenham pelo menos uma parcela vencida a mais de 30 dias no exercício de 2009, informou, por meio do Ofício n.º 37/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 09/03/2010, o que segue:

"As primeiras operações foram contratadas pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP no final de 2009. Sendo assim, não existem registros sobre o andamento físico e financeiro das operações, retornos de financiamentos, devolução de saldos, repasses de retornos e devoluções, efetuados ao FSA, e pagamentos efetuados."

No que tange à realização de trabalhos da auditoria interna do agente Financeiro sobre os projetos realizados com recursos do Fundo, a ANCINE, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 04, datada de 17/03/2010, informou, por meio do Ofício n.º 51/2010/ANCINE/DIR-PRES, de 24/03/2010, o que segue:

"Informamos que no âmbito dos contratos firmados com o Agente Financeiro (FINEP) não temos condições de afirmar se, para regularidade da governança do órgão, as auditorias ocorrem de modo constante."

Em que pese a Entidade não ter respondido objetivamente à solicitação expedida, verifica-se constar do Anexo I - Plano Anual de Investimentos FSA 2007/2008 - aprovado pela Resolução n.º 04, de 29/10/2008, a informação, para cada uma das quatro linhas de ação, de que seria contratada empresa de auditoria contábil para acompanhamento dos repasses financeiros e de informações relativas aos rendimentos decorrentes da exploração comercial da obra audiovisual.

Além disso, solicitamos, por meio da S.A n.º 09, de 26/03/2010, que a Entidade descrevesse a rotina operacional praticada pelo agente



financeiro FINEP para o acompanhamento e controle dos projetos financiados com recursos do FSA, relatando, a existência do seguinte:

- a) confirmação das informações prestadas pelos beneficiários dos projetos financiados, por parte da FINEP;
- b) acompanhamento quanto a indicadores de inadimplência;
- c) mecanismos de controle interno adotados;
- d) sistemas informatizados utilizados para o controle dos projetos/beneficiários;
- e) demais informações que considerassem necessárias.

A FINEP encaminhou, por meio eletrônico, documento datado de 31/03/2010, expedido pelo Chefe do Departamento de Subvenção Regional em Exercício/FINEP, ao Superintendente da área de auditoria da FINEP, contendo as seguintes informações acerca dos requerimentos contidos na Solicitação de auditoria n.º 9:

"Inicialmente cabe tecer os seguintes comentários:

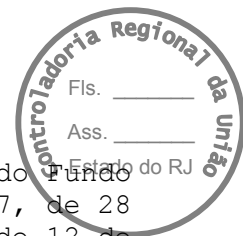
- A FINEP lançou as primeiras chamadas públicas do PRODECINE e do PRODAV em dezembro de 2008, tendo sido os resultados finais divulgados em agosto e setembro de 2009;
- no PRODECINE 1 foram aprovadas 18 obras e até o momento 4 foram contratadas;
- no PRODECINE 2 foram aprovadas 8 obras e até o momento 5 foram contratadas;
- no PRODECINE 3 foram aprovadas 7 obras e até o momento 3 foram contratadas;
- no PRODAV foram aprovadas 5 obras e até o momento nenhuma delas foi contratada.
- o atraso nas contratações se deve principalmente ao fato de que parte dos beneficiários não apresentou toda documentação necessária para a contratação, a despeito de já ter apresentado parte da documentação quando da fase de habilitação;
- em 2010 foram lançadas novas chamadas públicas para contratação de projetos com recursos do FSA. A divulgação do resultado final das chamadas públicas do PRODECINE está prevista para 1/7/2010. Já a divulgação da chamada pública do PRODAV está prevista para 15/7/2010. A FINEP foi nomeada agente financeiro da ANCINE recentemente e, conforme pode ser observado no relato acima, a rotina operacional de acompanhamento dos projetos não foi iniciada efetivamente, pois alguns poucos contratos foram assinados.

Os contratos somente são assinados após o envio de toda documentação exigida para tal. Esta documentação é analisada minuciosamente pelo nosso departamento jurídico.

Atualmente utilizamos o sistema de nossa intranet na contratação de projetos, liberação dos recursos e, posteriormente, será utilizado também na prestação de contas dos recursos recebidos. Este sistema é o mesmo utilizado nas demais operações realizadas pela FINEP.

Por último, informamos que a FINEP está estudando/construindo os procedimentos para acompanhamento e controle dos projetos financiados com recursos do FSA."

Do exposto, depreende-se que o agente financeiro utiliza os métodos e controles já praticados pela Unidade e que estuda a possibilidade de adotar procedimentos específicos ao FSA.



1.1.3.5 INFORMAÇÃO: (008)

O FSA, na qualidade de categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura - FNC, foi instituído pela Lei n.º 11.437, de 28 de dezembro de 2006 e regulamentado pelo Decreto n.º 6.299, de 12 de dezembro de 2007.

Conforme o previsto no art. 1º e no art.4º do aludido Decreto, os recursos a serem alocados no FSA serão destinados a projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais, apoiadas pelos seguintes programas:

- I - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro - PRODECINE;
- II - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual - PRODAV; e
- III - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Cinema e do Audiovisual - PRÓ-INFRA.

Para este feito, o art. 5º do referido Decreto estipula a criação do Comitê Gestor dos recursos do FSA, com a finalidade de definir as diretrizes e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados. Desta forma, estabelece a composição do comitê com os seguintes membros, a serem designados pelo Ministro da Cultura:

- I - dois representantes do Ministério da Cultura;
- II - um representante da ANCINE;
- III - um representante de instituição financeira credenciada pelo Comitê Gestor; e
- IV - dois representantes do setor de audiovisual.

No que se refere às competências do Comitê Gestor, o art.8º do Decreto prevê o seguinte:

- I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II - identificar e selecionar, no âmbito dos Programas, as áreas prioritárias para a aplicação dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual;
- III - elaborar e aprovar o plano anual de investimentos;
- IV - encaminhar o plano anual de investimentos à Agência Nacional de Cinema - ANCINE e ao Minc;
- V - estabelecer diretrizes e metas, bem como normas e critérios, no âmbito dos Programas, para a aplicação dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual;
- VI - estabelecer normas e critérios para a apresentação das propostas de projetos, para os parâmetros de julgamentos e para os limites de valor de apoio financeiro aplicável a cada caso;
- VII - acompanhar a implementação dos Programas e avaliar anualmente os seus resultados; e
- VIII - aprovar o relatório anual de gestão do Fundo Setorial do Audiovisual.

Além disso, o Decreto atribuiu, conforme o disposto no art. 11, competência à ANCINE para exercer as atribuições de Secretaria-Executiva do FSA, sendo a responsável pela execução orçamentária e

financeira das ações do FSA e pelo apoio técnico e administrativo ao comitê Gestor.



O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA foi constituído, segundo registro no relatório anual de gestão do FSA - 2008, por meio da publicação da Portaria n.º 18 do Ministério da Cultura.

Quanto à realização das reuniões do comitê, o art.6º assim disciplina:
" O CGFSA reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Executiva ou por requerimento de pelo menos dois de seus membros.

§ 1º Uma das reuniões ordinárias anual do CGFSA, necessariamente, delibera sobre:

I - o relatório anual de gestão do exercício encerrado;

II - aprovação do plano anual de investimentos do exercício em curso;

III - atualização das diretrizes e metas do FSA, que serão consideradas na elaboração do orçamento do FSA para o exercício vindouro."

A deliberação do CGFSA, segundo o contido no art. 7º, ocorre com um quorum mínimo de quatro membros. Segundo exame das atas de reuniões ordinária do CGFSA, realizadas em 2009, verifica-se à observância ao respectivo artigo.

As quatro linhas de ação da Fase Inicial do FSA, aprovadas ainda no exercício de 2008 e executadas em 2009, são as seguintes:

- 1) Linha A - Produção cinematográfica;
- 2) Linha B - Produção para Televisão;
- 3) Linha C - Aquisição de Direitos de Distribuição;
- 4) Linha D - Comercialização.

Cabe destacar ainda, a resposta ao item 10 da Solicitação de Auditoria n.º 01, de 02/03/2010, encaminhada por meio do Ofício n.º 007/2010/ANCINE/GDP, complementando o seguinte:

" [...]. É atribuição da ANCINE também como secretaria-executiva do CGFSA propor àquele colegiado normas e critérios. Neste sentido, foi aprovado pelo CGFSA o 'Documento de Diretrizes' que ajuda a balizar as decisões dos seus membros. [...]. A ANCINE, enquanto agência reguladora responsável pelo setor cinematográfico e audiovisual, possui um banco de dados específico sobre o setor, elabora relatórios, disponibiliza informações relevantes de desempenho das obras que subsidiam o CGFSA. Neste sentido, cabe destacar que a ANCINE conta também com uma Superintendência de Acompanhamento de Mercado que elabora e divulga diversos estudos, pesquisas e boletins, que podem ser encontrados no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual - OCA (<http://www.ancine.gov.br/oca/>). O conjunto desse trabalho serve como instrumento de auxílio na tomada de decisões por parte dos membros do CGFSA."

Por fim, cabe destacar, ainda, que todas as quatro linhas de ação - Fase I, definidas no Plano Anual de Investimentos, foram na modalidade investimento. Neste sentido, foram publicadas as chamadas públicas

MCT/FINEP/FSA - PRODECINE - 01, 02 e 03/2008 e MCT/FINEP/FSA - PRODAV - 01/2008, cujo resultado final encontra-se disponível no site da FINEP. Observa-se, do exame das atas de reunião realizadas em janeiro, março e junho de 2009, que o CGFSA vem acompanhando o andamento das referidas chamadas públicas.



Do exposto, verifica-se que a ANCINE e o CGFSA vêm cumprindo suas atribuições legais e regimentais, ressalvadas as falhas apontadas nos itens 1.1.3.1 e 1.1.3.2 do presente documento.

1.1.3.6 INFORMAÇÃO: (009)

De modo a verificarmos os controles internos utilizados pela ANCINE para o gerenciamento do FSA, solicitamos a apresentação da estrutura, procedimento e métodos utilizados. Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 04, de 17/03/2010, a Entidade, por meio do Ofício n.º 51/2010/ANCINE/DIR-PRESS, de 24/03/2010, consubstanciado no Memorando 019/2010 - SDE, prestou as seguintes informações:

"A Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE) é a instância na ANCINE responsável pela coordenação e a supervisão das chamadas públicas do FSA e pelo acompanhamento dos projetos selecionados, em conjunto com os agentes financeiros escolhidos. Nesta superintendência a Coordenação de Desenvolvimento de Mercado (CDM) e a Coordenação de Mercado Externo (CME) estão encarregadas dos processos relacionados ao FSA. A CDM, além do coordenador, conta com cinco funcionários: três Especialistas em Regulação, um Técnico em Regulação e um funcionário de apoio operacional. A CME, além do coordenador, conta com quatro funcionários: dois Especialistas em Regulação, um Técnico em Regulação e um funcionário de apoio operacional. É esta superintendência na figura dessas duas coordenações supracitadas, que gerencia as informações utilizadas para a operacionalização e o acompanhamento do FSA, e que são repassadas aos demais setores da agência, quando necessário.

Outras áreas da ANCINE auxiliam nos trabalhos relativos ao FSA. A Superintendência de Acompanhamento de Mercado (SAM) fornece os dados e as informações sobre o mercado audiovisual brasileiro, que são utilizadas como parâmetros nas análises dos projetos, tanto no processo de seleção, quanto no processo de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

Adicionalmente, a Superintendência de Fomento (SFO) fornece informações específicas de cada um dos projetos audiovisuais que esteja autorizado a captar recursos de incentivo federal, e que concomitantemente tenha sido selecionado pelo FSA, para que os projetos estejam em conformidade e não haja a possibilidade de gastos em duplicidade. Esta superintendência também informa quais proponentes possuem pendências nos processos de prestação de contas, e que, por esta razão, estejam inaptos a captar e receber recursos federais.

Já a Superintendência de Registro (SRE) atesta se as empresas inscritas nas chamadas públicas do FSA são empresas brasileiras regularmente registradas na ANCINE, cumprindo os requisitos das chamadas públicas do FSA.

A ANCINE conta também com o Núcleo do FSA, responsável por prestar o apoio técnico operacional para o Comitê Gestor do FSA, por convocar as reuniões e elaborar as atas. O referido núcleo é responsável também pela relação institucional com os Agentes Financeiros.



Cada área responsável por atos administrativos referentes ao FSA adota as melhores práticas e os controles necessários para uma boa gestão dos recursos públicos investidos.

Em relação aos sistemas adotados, a ANCINE internamente utiliza o SALIC, sistema que possibilita o acompanhamento de projetos. No caso do FSA, serve para o acompanhamento das prestações de contas de cada projeto. No âmbito externo, é utilizado o FAP - Formulário de Apresentação de Projetos - da FINEP, que se constitui na porta de entrada virtual dos projetos que se candidatam em cada chamada pública do FSA. O FAP recebe e armazena dados sobre as proponentes, tais como currículos, dados cadastrais, dados dos diversos registros na esfera pública; dados sobre os projetos, tais como orçamentos, roteiros, cronogramas e outros. Todos esses dados são acumulados numa base, em Oracle, que atualmente encontra-se em tratativas para que seja repassada à ANCINE.

Já na Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE), através da atual CME, Coordenação de Mercado Externo, diferentes ações para o desenvolvimento de controles estão em fase de desenvolvimento e/ou implementação.

Foi elaborado um Manual de Acompanhamento do FSA, que servirá como guia dos principais fluxos de dados e informações, de forma a normatizar a introdução sistemática de controles que possibilitem um acompanhamento minucioso e adequadamente tempestivo de cada projeto, principalmente no que diz respeito à recuperação do investimento feito pelo FSA.

Adicionalmente ao Manual, é realizado um controle individualizado de cada projeto através de processos administrativos em separado para cada um deles. Tais processos são divididos entre dois servidores da Agência, supervisionados por um especialista e um coordenador, e acompanham de forma documental toda a vida do projeto (a partir da contratação do mesmo) ao longo dos sete anos em que sua relação com o FSA terá duração. Está também em desenvolvimento uma ferramenta informatizada para o controle e acompanhamento de todos esses processos, a ser detalhado adiante.

Outro esforço importante, buscando-se contar com recursos externos à Agência: está sendo encaminhada a contratação de uma empresa de consultoria, especializada em auditoria, que desenvolverá um acompanhamento paralelo, tanto dos projetos em si como dos mecanismos de controle do agente financeiro FINEP. Tal serviço de consultoria deverá resultar, ao final de um ano de contrato, em um manual de normas e procedimentos de controle particulares às demandas e peculiaridades específicas do FSA, a ser implementado e utilizado com referência para a gestão do acompanhamento de todas as operações do referido fundo a partir dali.



Os dados oriundos da base de dados do FAP da FINEP, anteriormente mencionada, estão sendo disponibilizadas à ANCINE, em formato Oracle. No momento, juntamente com a GTI, a SDE está preparando a importação desse banco de dados, de forma a internalizar todas essas informações sobre os projetos propostos e aprovados.

Além disso, está sendo desenvolvida (já em fase de testes) uma ferramenta de informática para gestão de projetos que será utilizada como apoio para o controle processual dos processos administrativos mencionados anteriormente. A idéia é que tal ferramenta possibilite aos servidores saber antecipadamente que rotinas, fluxos de informação e medidas devem ser demandadas aos proponentes contemplados com recursos do FSA. Assim tanto a gestão da informação quanto a gestão dos investimentos do FSA em seu aspecto financeiro poderão contar com uma plataforma de dados que tornará possível um eficiente acompanhamento das prestações de contas e dos pagamentos das recuperações de investimentos devidas.

Já em relação à reestruturação organizacional, a SDE recentemente promoveu uma mudança estrutural visando melhor adaptação das coordenações existentes aos processos gerados pelo Fundo Setorial do Audiovisual. A Coordenação de Desenvolvimento de Mercado está voltada para a supervisão dos processos de habilitação e apoio no processo de seleção dos projetos, juntamente com a FINEP, e em constante interface com o Comitê Gestor do FSA, através do núcleo do FSA e com os demais setores da Agência, reunindo e consolidando as informações necessárias à consecução dos objetivos do FSA, das determinações da ANCINE e do Comitê Gestor do FSA.

Após a etapa de contratação dos projetos, a Coordenação de Mercado Externo (em processo de mudança de nome e atribuições) é então responsável pelo acompanhamento e avaliação dos projetos selecionados. Acompanhamento este que inclui:

- a análise dos relatórios de produção enviados pelos contratados para FINEP e ANCINE, no caso de projetos de produção de obras audiovisuais, que devem ser enviados até a sua finalização;
- a análise dos relatórios de comercialização, que devem ser enviados por obras que já estejam sendo comercializadas, fundamental para a determinação do retorno financeiro do FSA;
- o acompanhamento do desembolso dos recursos contratados e sua aplicação no projeto, que pode ser depreendida a partir dos relatórios enviados e de informações solicitadas junto aos agentes financeiros e aos contratados;
- o monitoramento dos projetos e avaliação das chamadas públicas através de indicadores criados com base no mercado audiovisual brasileiro, e tendo em vistas as diretrizes gerais do fundo, aprovadas pelo seu Comitê Gestor."

Pela análise dos processos citados nos itens 1.1.3.1 e 1.1.3.2, pudemos validar as informações anteriormente apresentadas no que concerne à aprovação dos projetos. Quanto às ações concernentes ao acompanhamento dos projetos, não houve a validação, uma vez que as primeiras liberações ocorreram no fim do exercício, ou seja, não houve tempo hábil para a existência de ações de acompanhamento e sua consequente verificação. Constatamos a existência de estrutura e



método para o gerenciamento dos projetos relacionados ao FSA, porém, identificamos falhas referentes à coordenação e supervisão a serem exercidas pela ANCINE, no âmbito do contrato firmado com a FINEP, no que diz respeito à aprovação dos projetos financiados com recursos do FSA, conforme consignado nos itens anteriormente citados.

1.1.4 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.4.1 INFORMAÇÃO: (010)

A Ancine, na qualidade de Secretaria Executiva do FSA, celebrou contrato junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, a qual foi devidamente credenciada como agente financeiro do FSA pelo Comitê Gestor do Fundo, em atendimento ao artigo 7º do Decreto n.º 6.299/2007.

O instrumento celebrado junto à FINEP em 11/05/2009, Contrato n.º 049/2009, apresentou o total repassado de R\$ 50 milhões em 2009, correspondentes a 53,8% do total de empenhos liquidados, no âmbito do FSA, sendo a ANCINE a transferidora de recursos. Consideramos que o contrato foi celebrado de forma adequada, com o devido amparo normativo, e atendia, de forma oportuna e conveniente, à real necessidade do FSA.

Identificamos a existência de portaria designando formalmente um representante/responsável para acompanhamento e fiscalização da execução do termo celebrado.

Consta consignado na Cláusula Terceira do referido instrumento, que trata dos Recursos e Remuneração da FINEP, que a ANCINE, anualmente, fixará os limites operacionais das respectivas ações orçamentárias:

Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Programa de Trabalho - PT n.º 13 661 0169 8106 0001;
Estímulo ao Setor Audiovisual mediante investimentos em Empresas e Projetos - PT n.º 13 691 0169 006A 0001;
Administração dos Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual - PT n.º 13 123 0169 8102 0001;
Financiamento ao Setor Audiovisual - PT n.º 13 846 0169 006C 0001;
Administração do Financiamento ao Setor Audiovisual - PT n.º 13 123 0169 8104 0001;
Equalização de Encargos Financeiros incidentes nas Operações de Financiamento ao Setor Audiovisual - PT n.º 13 845 0169 005Z 0001;
Gestão e Administração do Programa - PT n.º 13 122 0169 2272 0001.

Segundo o disposto no item 3.1.1, o limite total fixado para o exercício de 2009 importou em R\$ 98.873.496,00 (noventa e oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Verifica-se, às fls.99 do processo, ter sido empenhado, a favor do agente financeiro do FSA (2009NE000107), em 20/05/2009, o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), os quais foram integralmente liberados.

Quanto ao controle e acompanhamento da transferência concedida ao

agente financeiro do FSA, solicitamos, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 232102/003, de 04/11/2009, que fosse disponibilizada a esta equipe relatório sintético porventura encaminhado pela FINEP/ANCINE, em observância ao contido no item 6.1 do contrato, conforme segue:



" 6.1 - [o agente] apresentará semestralmente relatório sintético do andamento físico e financeiro das operações contratadas, mencionando os relatórios técnicos e demonstrativos financeiros recebidos, as visitas de acompanhamento realizadas, e os respectivos pareceres emitidos por seu corpo técnico. [o agente] também apresentará demonstrativos da movimentação financeira do período, incluindo discriminação das aplicações financeiras realizadas, recursos recebidos do FSA, liberações efetuadas, recebimentos de retorno de financiamentos e resultados líquidos das aplicações financeiras dos saldos de caixa.

Em resposta, a ANCINE, por meio do Ofício n.º 44/2009/GDP/ANCINE, de 06/11/2009, consubstanciado no Memorando n.º 056/2009 - SDE, informou o seguinte:

" 2. [...] No que diz respeito ao contrato 049/2009 (processo n.01580.007643/2009-18), cabe observar que o mesmo foi assinado em 11 de maio de 2009 e publicado em 14 de maio de 2009 (fls.91 e 93). Sendo assim, o prazo para entrega do primeiro relatório sintético semestral relativo a este contrato ainda não se esgotou, embora o seu encerramento esteja próximo (11 de novembro de 2009). A ANCINE, por meio de sua Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE, adotará as providências cabíveis, junto à FINEP, com vistas ao tempestivo envio do aludido relatório."

Além disso, cabe destacar, ainda, conforme as informações constantes das atas e Resoluções disponibilizadas no sítio da Entidade, que o Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA vem tratando das deliberações sobre os investimentos a serem realizados com os recursos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

1.1.5 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

1.1.5.1 INFORMAÇÃO: (011)

Na análise do Processo n.º 01580.007643/2009-18 (Termo de Contrato n.º 049/2009), observa-se, em atendimento ao contido no Parecer n.º 065/2009/ANCINE/PG - fls. 13 a 15, constar, inserida nos autos - fls. 32 a 50, documentação acerca dos relatórios de prestação de contas das movimentações financeiras ocorridas nos exercícios de 2007 e 2008, encaminhados, em 18/03/2009, pela FINEP, em observância a cláusula 6.2 dos Contratos ANCINE/FINEP FSA (n.º 049/2007 e n.º 026/2008).

Verifica-se, conforme os dados apresentados às fls. 36 e 37, que foram repassados ao agente financeiro do FSA, no âmbito dos referidos contratos, até o término do exercício de 2008, o montante de R\$ 90.650.604,00 (noventa milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais), conforme os demonstrativos a seguir:

Quadro VI: Demonstrativos dos recursos recebidos do FSA - 2007



Linha de Ação	Valor de Repasse previsto no contrato ANCINE/FINEP 2007 (R\$)	Valor de efetivo repasse (R\$)	Remuneração do Agente (R\$) - aplicado em 30/12/2008	Valor aplicado (R\$) - 03/01/2009
8106 - Apoio a projetos Audiovisuais Específicos - FSA	6.000.000,00	6.000.000,00	117.647,00	5.882.353,00
006A - Estímulo ao Setor Audiovisual - Investimentos	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
8102- Administração dos Investimentos Retornáveis - FSA	750.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
006C- Financiamento do Setor Audiovisual	10.046.089,00	10.046.089,00	0,00	10.046.089,00
8104- Administração do Financiamento ao Setor Audiovisual	250.000,00	200.922,00	200.922,00	0,00
005Z-Equalização de encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento ao FSA	4.532.764,00	4.532.764,00	88.878,00	4.443.886,00
2272-Gestão em Administração de Programa - FSA	1.384.154,00	0,00	0,00	0,00
Total	37.963.007,00	36.079.775,00	707.447,00	35.372.328,00

Fonte: Relatório anual de prestação de contas, constante do processo n.º 01580.007643/2009-18.

Quadro VII: Demonstrativos dos recursos recebidos do FSA - 2008

Linha de Ação	Valor de Repasse previsto no contrato ANCINE/FINEP 2007 (R\$)	Valor de efetivo repasse (R\$)	Remuneração do Agente (R\$) - aplicado em 30/12/2008	Valor aplicado (R\$) - 03/01/2008
8106 - Apoio a projetos Audiovisuais Específicos - FSA	4.136.000,00	4.136.000,00	0,00	4.136.000,00
006A - Estímulo ao Setor Audiovisual - Investimentos	38.549.335,00	38.549.335,00	0,00	38.549.335,00
8102- Administração dos Investimentos Retornáveis - FSA	1.098.678,00	770.987,00	770.987,00	0,00



Linha de Ação	Valor de Repasse previsto no contrato ANCINE/FINEP 2007 (R\$)	Valor de efetivo repasse (R\$)	Remuneração do Agente (R\$) - aplicado em 30/12/2008	Valor aplicado (R\$) 03/01/2008
006C- Financiamento do Setor Audiovisual	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
8104- Administração do Financiamento ao Setor Audiovisual	350.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00
005Z-Equalização de encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento ao FSA	3.815.477,00	3.815.477,00	0,00	3.815.477,00
2272-Gestão em Administração de Programa - FSA	1.211.138,00	159.030,00	159.030,00	0,00
Total	56.160.628,00	54.570.829,00	1.070.017,00	53.500.812,00

Fonte: Relatório anual de prestação de contas, constante do processo n.º 01580.007643/2009-18.

Constam das prestações apensadas ao processo informações acerca da não ocorrência, no exercício, de: operações; desembolsos; liberações para projetos; e pagamentos.

Verifica-se, às fls.51, certificação expedida pelo Superintendente de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de Gestor dos Contratos n.º 049/2007 e 026/2008, quanto à regularidade das contas apresentadas.

Segundo o cronograma disponibilizado no sítio da ANCINE, a divulgação do Resultado final das quatro chamadas públicas lançadas em dezembro de 2008, ocorreu em julho e agosto de 2009. Consta do Relatório de Gestão a relação dos 38 beneficiários nas quatro linhas de financiamento, havendo o investimento previsto de R\$ 29.485,6 mil, tendo ocorrido, até 21/12/2009, a liberação de R\$ 4,5 milhões, para dois beneficiários.

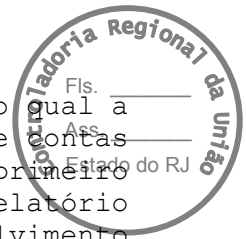
Além disso, a Entidade disponibilizou cópia do relatório de prestação de contas encaminhado pela FINEP à ANCINE, em 15/07/2009, demonstrando a observância do agente financeiro ao cumprimento do disposto no item 6.1 do Contrato n.º 026/2008.

Em atendimento ao item 3 da Solicitação expedida, a Entidade informou, com relação ao acompanhamento e fiscalização dos Contratos n.º 026/2008 e 049/2009, o que segue:

"[...] vale ressaltar que em todas as etapas do processo servidores da ANCINE estiveram presentes fiscalizando e supervisionando os trabalhos no âmbito dos contratos supracitados. Foram realizadas diversas reuniões para acompanhar o desenvolvimento das ações e sempre que necessário a ANCINE cobrou da contratada providências para maior

celeridade nos atos. Destacamos o Ofício 02/2009/ANCINE/SDE no qual a ANCINE cobra a FINEP o envio do relatório anual de prestação de contas [....]. O ofício foi enviado no dia 02 de março de 2009, no primeiro dia útil após o decurso do prazo contratual para envio do relatório anual (28 de fevereiro). A Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE é a área responsável pelos procedimentos operacionais e de gestão de algumas atribuições da ANCINE como secretaria-executiva do Fundo Setorial do Audiovisual. Os servidores desta Superintendência possuem como rotina, dentre outras atribuições, acompanhar, fiscalizar, cobrar e prestar informações referentes ao fluxo de procedimentos relativos ao objeto dos referidos contratos (026/2008 e 049/2009).

Destaque-se que foram identificadas deficiências relacionadas à fiscalização da execução contratual, retratada no item 1.1.3.2 do presente relatório.





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244733
UNIDADE AUDITADA : ANCINE
CÓDIGO : 203003
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 01580.006234/2010-20
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão das unidades auditadas.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244733, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 seja pela regularidade.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2010

MARISA PIGNATARO
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244733
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 01580.006234/2010-20
UNIDADE AUDITADA : ANCINE
CÓDIGO : 203003
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Das realizações da ANCINE no tocante à condução dos programas e ações finalísticos destacam-se a expansão do público para filmes brasileiros produzidos por meio de incentivos federais, a ampliação do intercâmbio cultural com seis editais de co-produção internacional, a intensificação da utilização do Fundo Setorial de Audiovisual com aporte de recursos em projetos selecionados pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

3. As principais fragilidades dizem respeito à análise de projetos financiados, na qual se detectou ausência de previsão normativa acerca das notas de avaliação de carteiras de projetos concorrentes em financiamento público. Entre as causas estruturantes, está a insuficiência do exercício das prerrogativas da ANCINE, atinentes às atividades de coordenação e supervisão da execução dos projetos.

4. A ANCINE, ao longo do exercício de 2009, conduziu práticas administrativas relevantes, como a celebração de acordos de cooperação com governos federativos para o intercâmbio de informações sobre a produção audiovisual e a instalação de salas de exibição em áreas da periferia da Cidade do Rio de Janeiro, bem como a criação de unidade institucional com o papel de coordenação e planejamento estratégico das atividades de financiamento dos projetos.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de julho de 2010.



Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de
Produção e Tecnologia